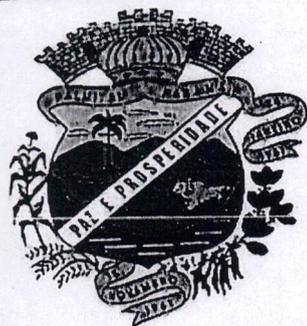




Município De Palmital-PR

VOLUME I



PREGÃO ELETRONICO 28/2025

PROCEDIMENTO LICITATORIO N°56/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MACÂNICOS EM MOLEJO DE SUSPENSÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data do edital: 20/05/2025

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 04 de junho de 2025 às 08:30 hrs

LOCAL: (WWW.BNC.ORG.BR)

ADJUDICAÇÃO: 06/06/2025

HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2025

FORNECEDOR: ALEXANDRE OSNY FREIBERGER

CONTRATO: 68/2025

VALOR: R\$118.993,50

FORNECEDOR: RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA

CONTRATO: 69/2025

VALOR: R\$118.350,00



000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000
Fone – (42) 3657-1222

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 10/2025	DATA: 12/05/2025
Visão Geral	
<u>OBJETO:</u> O presente tem a finalidade de solicitar procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em mão de obra de prestação de serviços em molejos de suspensão de caminhões e onibus em geral	
<u>JUSTIFICATIVA:</u> <i>Em virtude do bom andamento e atendimento das demandas existentes, estes serviços são excenciais aos transportes , ncessitamos da contratação desse serviços especilizado, com urgencia.</i>	
Gestor: Roberto Carlos Rossi Prefeito Municipal	Responsável: Antonio Ferraz de Lima Neto
Considerações Finais	
Responsável:  MIGUEL MATCHULA Secretario de Obras e Urbanismo	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL Protocolo Nº 572 Em 13/05/25 ASSINATURA	



Município de Palmital
Solicitação 83/2025

000002

Equiplano

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
83	Contratação de Serviço	09/05/2025	12
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
9085-9	MIGUEL MATCHULA	0/2025	
Local			
18	Gabinete do Secretário de Transporte		
Órgão			
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
PALMITAL-PARANÁ		12 Meses	

103 (obsc)

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MOLEJOS DE SUSPENSÃO DE CAMINHÕES E ONIBUS EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038344	Mão de Obra Troca de Mola Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus	UN	100,00	150,00	15.000,00
				TOTAL	15.000,00

Lote

002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038345	Mão de Obra Troca de Mola Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus	UN	100,00	150,00	15.000,00
				TOTAL	15.000,00

Lote

003 Lote 003

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038346	Mão de Obra Troca de Mola Molejo Dianteiro e Traseiro Caminhão Caçamba	UN	100,00	200,00	20.000,00
	Mão de Obra Troca de Mola Molejo Dianteiro em Traseiro Caminhão Caçamba Trucado Traçad 6x4				
				TOTAL	20.000,00

Lote

004 Lote 004

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038347	Mão de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Dianteiro em Geral	UN	150,00	70,00	10.500,00
	Mão de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus Geral Cada Par.				
				TOTAL	10.500,00

Lote

005 Lote 005

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038348	Mão de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Traseiro em Geral	UN	150,00	70,00	10.500,00
	Mão de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus Geral Cada Par Incluindo Material				
				TOTAL	10.500,00

Lote

006 Lote 006

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038349	Mão de Obra Troca Pino de Centro Molejo Dianteiro Caminhões e Ônibus	UN	100,00	175,00	17.500,00
	Mão de Obra Troca Pino de Centro Molejo Dianteiro Caminhões e Ônibus Incluindo Material				
				TOTAL	17.500,00

Lote

007 Lote 007

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
--------	------	---------	------------	----------	-------



Município de Palmital
Solicitação 83/2025

000003

Equipilano

Página:2

038350	Mão de Obra Troca Pino de Centro Molejo Traseiro em Geral Caminhões	UN	100,00	175,00	17.500,00
	Mão de Obra Troca Pino de Centro Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus Incluindo Material				
				TOTAL	17.500,00

Lote
008 Lote 008

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038351	Mão de Obra Troca Jumelo Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus	UN	100,00	310,00	31.000,00
	Mão de Obra Troca Jumelo Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus Incluindo Material				
				TOTAL	31.000,00

Lote
009 Lote 009

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038352	Mão de Obra Troca do Jumelo Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus	UN	100,00	310,00	31.000,00
	Mão de Obra Troca do Jumelo Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus Incluindo Material				
				TOTAL	31.000,00

Lote
010 Lote 010

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038353	Mão de Obra Troca do Calibragem Molejo Dianteiro em Geral	UN	100,00	250,00	25.000,00
	Mão de Obra Troca do Calibragem Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus				
				TOTAL	25.000,00

Lote
011 Lote 011

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038354	Mão de Obra Troca Calibragem Molejo Traseiro em Geral	UN	100,00	250,00	25.000,00
	Mão de Obra Troca Calibragem Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus				
				TOTAL	25.000,00

Lote
012 Lote 012

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038355	Mão de Obra de Serviços Solda Mig em Geral Mínima Incluindo Material	UN	100,00	200,00	20.000,00
	Mão de Obra de Serviços de Solda Mig em Geral Mínima Incluindo Material				
				TOTAL	20.000,00

TOTAL GERAL 238.000,00

MIGUEL MATCHULA
Solicitante

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇO

000004

EMPRESA: *Ob. Terto de molas 3 Lrneto*

CNPJ: *29004778000150*

ENDEREÇO: *Ruque Industrial*

TELEFONE: *42991080424*

Lote	SERVIÇOS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Mão de Obra Troca de Mola Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus	1	<i>150</i>	
2	Mão de Obra Troca de Mola Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus	1	<i>150</i>	
3	Mão de Obra Troca de Mola Molejo Dianteiro em Traseiro Caminhão Caçamba Trucado Traçado 8x4	1	<i>200</i>	
4	Mão de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus Geral Cada Par.	1	<i>70</i>	
5	Mão de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus Geral Cada Par Incluindo Material	1	<i>70</i>	
6	Mão de Obra Troca Pino de Centro Molejo Dianteiro Caminhões e Ônibus Incluindo Material	1	<i>175</i>	
7	Mão de Obra Troca Pino de Centro Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus Incluindo Material	1	<i>175</i>	
8	Mão de Obra Troca Jumelo Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus Incluindo Material	1	<i>310</i>	
9	Mão de Obra Troca do Jumelo Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus Incluindo Material	1	<i>310</i>	
10	Mão de Obra Troca do Calibragem Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus	1	<i>250</i>	
11	Mão de Obra Troca Calibragem Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus	1	<i>250</i>	
12	Mão de Obra de Serviços de Solda Mig em Geral Mínima Incluindo Material	1	<i>200</i>	
TOTAL				

Alcirio (S) Freire

Nome Completo e Assinatura

CPF

Representante Legal

05264531927

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇO

000005

EMPRESA:	Mecânica Do Kotio
CNPJ:	27.480.122/0001-89
ENDEREÇO:	Parque Industrial
TELEFONE:	(42)998747705

Lote	SERVIÇOS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Mão de Obra Troca de Mola Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus	1	180,00	
2	Mão de Obra Troca de Mola Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus	1	180,00	
3	Mão de Obra Troca de Mola Molejo Dianteiro em Traseiro Caminhão Caçamba Trucado Traçado 8x4	1	250,00	
4	Mão de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus Geral Cada Par.	1	100,00	
5	Mão de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus Geral Cada Par Incluindo Material	1	100,00	
6	Mão de Obra Troca Pino de Centro Molejo Dianteiro Caminhões e Ônibus Incluindo Material	1	230,00	
7	Mão de Obra Troca Pino de Centro Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus Incluindo Material	1	230,00	
8	Mão de Obra Troca Jumelo Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus Incluindo Material	1	380,00	
9	Mão de Obra Troca do Jumelo Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus Incluindo Material	1	380,00	
10	Mão de Obra Troca do Calibragem Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus	1	320,00	
11	Mão de Obra Troca Calibragem Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus	1	320,00	
12	Mão de Obra de Serviços de Solda Mig em Geral Mínima Incluindo Material	1	250,00	
TOTAL				

Valdir Kotielak

Nome Completo e Assinatura

CPF 077.183.109-90

Representante Legal

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇO ' 000006

EMPRESA:	P Raicha
CNPJ:	52 650 103 0001 09
ENDEREÇO:	Parque Industrial I
TELEFONE:	42 999438809

Lote	SERVIÇOS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Mão de Obra Troca de Mola Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus	1	165	
2	Mão de Obra Troca de Mola Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus	1	165	
3	Mão de Obra Troca de Mola Molejo Dianteiro em Traseiro Caminhão Caçamba Trucado Traçado 8x4	1	215	
4	Mão de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus Geral Cada Par.	1	85	
5	Mão de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus Geral Cada Par Incluindo Material	1	80	
6	Mão de Obra Troca Pino de Centro Molejo Dianteiro Caminhões e Ônibus Incluindo Material	1	190	
7	Mão de Obra Troca Pino de Centro Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus Incluindo Material	1	190	
8	Mão de Obra Troca Jumelo Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus Incluindo Material	1	315	
9	Mão de Obra Troca do Jumelo Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus Incluindo Material	1	315	
10	Mão de Obra Troca do Calibragem Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus	1	280	
11	Mão de Obra Troca Calibragem Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus	1	280	
12	Mão de Obra de Serviços de Solda Mig em Geral Mínima Incluindo Material	1	230	
TOTAL				

Patrick Raicha

Nome Completo e Assinatura

CPF 06762965929

Representante Legal



Termo de Referência 5/2025

Órgão: MUNICIPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)
Área Requisitante. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

1. DEFINIÇÃO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a necessidade de Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Mão de Obra de Pedreiro em geral, para a realização de manutenções e construções com capacidade técnica comprovada, visando atender a necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Palmital-PR.

1.2 Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO EM MOLEJOS DE SUSPENSÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

1.3 Na tabela a seguir são descritos os itens que serão adquiridos, bem como sua descrição resumida, quantidades e valor.

TABELA 1

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade de	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Mão de Obra Troca de Mola Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus	100,00	HR	150,00	15.000,00
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade de	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
2	Mão de Obra Troca de Mola Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus	100,00	HR	150,00	15.000,00
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade de	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
3	Mão de Obra Troca de Mola Molejo Dianteiro e Traseiro Caminhão Caçamba Mão de Obra Troca de Mola Molejo Dianteiro em Traseiro Caminhão Caçamba Trucado Traçad 6x4	100,00	HR	200,00	20.000,00
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade de	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
4	Mão de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Dianteiro em Geral Mão de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus Geral Cada Par.	150,00	HR	70,00	10.500,00
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade de	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
5	Mão de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Traseiro em Geral Mão de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus Geral Cada Par Incluindo Material	150,00	HR	70,00	10.500,00
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade de	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
6	Mão de Obra Troca Pino de	100,00	HR	175,00	17.500,00



Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
	Centro Molejo Dianteiro Caminhões e Ônibus Mão de Obra Troca Pino de Centro Molejo Dianteiro Caminhões e Ônibus Incluindo Material				
7	Mão de Obra Troca Pino de Centro Molejo Traseiro em Geral Caminhões Mão de Obra Troca Pino de Centro Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus Incluindo Material	100,00	HR	175,00	17.500,00
	Centro Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus Mão de Obra Troca Jumelo Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus Incluindo Material				
8	Mão de Obra Troca Jumelo Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus Mão de Obra Troca Jumelo Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus Incluindo Material	100,00	HR	310,00	31.000,00
	Centro Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus Mão de Obra Troca do Jumelo Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus Incluindo Material				
9	Mão de Obra Troca do Jumelo Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus Mão de Obra Troca do Jumelo Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus Incluindo Material	100,00	HR	310,00	31.000,00
	Centro Molejo Dianteiro em Geral Mão de Obra Troca do Calibragem Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus				
10	Mão de Obra Troca do Calibragem Molejo Dianteiro em Geral Mão de Obra Troca do Calibragem Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus	100,00	HR	250,00	25.000,00
	Centro Molejo Traseiro em Geral Mão de Obra Troca Calibragem Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus				
11	Mão de Obra Troca Calibragem Molejo Traseiro em Geral Mão de Obra Troca Calibragem Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus	100,00	HR	250,00	25.000,00
	Centro Molejo Traseiro em Geral Mão de Obra de Serviços Solda Mig em Geral Mínima Incluindo Material Mão de Obra de Serviços de Solda Mig em Geral Mínima Incluindo Material				
112	Mão de Obra de Serviços Solda Mig em Geral Mínima Incluindo Material Mão de Obra de Serviços de Solda Mig em Geral Mínima Incluindo Material	100,00	HR	200,00	20.000,00

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Presente contratação encontra sua fundamentação através da peça dos estudos técnicos preliminares aprovado pela autoridade competente é o de Nº 01/2024 – Secretaria de Obras e Urbanismo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme aqui transcrito:



3.2 Considerando a grande demanda por pequenas obras, ampliações e reformas, faz-se necessário a contratação de empresa especializada em mão de obra de serviços de Pedreiro em geral. Com validade de 12 meses, contratando a administração a quantidade necessária para atender às suas demandas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

4.2 Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra de limpeza pública urbana pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

4.3 Tal aquisição se dará especificamente pelo fornecimento, entrega dos serviços estabelecidos ao longo deste termo de referência e seus anexos, para atendimento do município de Palmital, conforme condições, especificações e quantidades dispostas no Estudo Técnico Preliminar.

4.4 As diretrizes de sustentabilidade previstas neste ETP se baseiam no Art. 5º da Lei 14133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2 Da execução: A solicitação dos empenhos será parcelada de acordo com a demanda das unidades englobadas neste TR. A execução deverá ser no máximo 5 dias após a nota de empenho.

5.1.3. Os itens mencionados neste termo de referência serão fornecidos pela Contratada; conforme a descrição da lista mencionada acima.

5.1.4 O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor do serviço prestado, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento total dos itens solicitados por meio da nota de empenho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos bens de consumo, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

6.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.1.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, serão fixadas pelo Edital e pela respectiva minuta do Contrato Administrativo, anexa àquele.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, por ordem bancária, em consonância com o disposto no artigo 141 e dispositivos sobre pagamento da Lei 14.133/2021, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:



7.2 Apresentação de nota fiscal de forma mensal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);

7.3 inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

7.4 A nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

7.5 O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste mensal.

7.6 De acordo com a Lei 14.133/2021 será permitido o pagamento de parte na nota fiscal.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	() Empreitada	() Preço Global	() Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	() Global	(X) Por lote	() Por Item
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço			

8.1 Os bens, descritos neste Termo de Referência, enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, e os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e os bens ou serviços são fornecidos comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

8.1.2 Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser avaliada pelo departamento jurídico, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

8.2 As licitantes deverão apresentar documentação relativa à sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e habilitação técnica.

8.3 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

8.3.1 Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.

8.3.1.1 Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federal para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2 Para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.

8.3.3 Para pessoa natural: cédula de identidade.

8.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

8.4.1 Certidão negativa de pedido de falência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4.1.1 No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 03



(três) meses da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar no documento;

8.4.1.2 No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação.

8.4.2 Exigir-se-á a demonstração de patrimônio líquido mínimo no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, através de declaração.

8.4.2.1 Integrará o cálculo do patrimônio líquido, para os fins previstos de qualificação econômico-financeira, o valor de mútuo conversível em participação societária feito por investidor-anjo.

8.4.2.2 Nos termos do Artigo 15, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão os consórcios realizar o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.5 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.5.2 Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.4 Certidão negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.5 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

8.5.6 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.5.7 Prova de regularidade perante a Fazenda do município sede do fornecedor quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada.

8.5.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.

8.5.9 Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme art. 68 § 1º da Lei 14.133.

8.6 A documentação relativa à regularidade trabalhista consistirá em:

8.6.1 Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, para os fins do previsto no inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133, cumpre o quanto estabelecido no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

8.6.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1.943. (artigo 68, V, da Lei Federal 14.133/2021)



8.7 O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

8.7.1 Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas no art. 14, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.

8.7.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação e habilitação, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante.

8.7.3 Declaração de pleno atendimento às condições de habilitação.

8.7.4 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, nos termos do artigo 67, inciso V da Lei nº 14.133/2021, se for cabível.

8.8 A documentação relativa à qualificação técnica, conforme previsto no artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021, consistirá em: não há requisitos técnicos a serem exigidos.

8.9 A proponente deverá comprovar o atendimento aos critérios técnicos do objeto definidos no item 4." Requisitos da contratação" do presente Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 238.000,00(Duzentos e trinta e oito mil reais). baseadas em três propostas de preço.

9.2 A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação foi realizada pelo departamento central de compras o qual elaborou a cotação de preço da média dos valores obtidos na pesquisa de preços de 3 orçamentos.

9.3 Empresas que forneceram orçamentos para a elaboração foram estimados o preço de cada serviços, conforme determinou no orçamento, e definidos as quantidades na tabela abaixo, resultando em um valor global de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais) tendo com base o menor orçamento para estimativa da quantidade desejada.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Mão de Obra Troca de Mola Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus	100,00	HR	150,00	15.000,00
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
2	Mão de Obra Troca de Mola Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus	100,00	HR	150,00	15.000,00
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
3	Mão de Obra Troca de Mola Molejo Dianteiro eTraseiro Caminhão Caçamba Mão de Obra Troca de Mola Molejo Dianteiro em Traseiro Caminhão Caçamba Trucado Traçad 6x4	100,00	HR	200,00	20.000,00
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
4	Mão de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Dianteiro em Geral Mão de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus Geral Cada Par.	150,00	HR	70,00	10.500,00



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000013

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
5	Mão de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Traseiro em Geral Mão de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus Geral Cada Par Incluindo Material	150,00	HR	70,00	10.500,00
6	Mão de Obra Troca Pino de Centro Molejo Dianteiro Caminhões e Ônibus Mão de Obra Troca Pino de Centro Molejo Dianteiro Caminhões e Ônibus Incluindo Material	100,00	HR	175,00	17.500,00
7	Mão de Obra Troca Pino de Centro Molejo Traseiro em Geral Caminhões Mão de Obra Troca Pino de Centro Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus Incluindo Material	100,00	HR	175,00	17.500,00
8	Mão de Obra Troca Jumelo Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus Mão de Obra Troca Jumelo Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus Incluindo Material	100,00	HR	310,00	31.000,00
9	Mão de Obra Troca do Jumelo Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus Mão de Obra Troca do Jumelo Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus Incluindo Material	100,00	HR	310,00	31.000,00
10	Mão de Obra Troca do Calibragem Molejo Dianteiro em Geral Mão de Obra Troca do Calibragem Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus	100,00	HR	250,00	25.000,00
11	Mão de Obra Troca Calibragem Molejo Traseiro em Geral Mão de Obra Troca Calibragem Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus	100,00	HR	250,00	25.000,00
112	Mão de Obra de Serviços Solda Mig em Geral Mínima Incluindo Material Mão de Obra de Serviços de Solda Mig em Geral Mínima Incluindo Material	100,00	HR	200,00	20.000,00

9.3.1 POSTO DE MOLAS TRÊS IRMÃOS CNPJ: 29.004.4778/0001-50

9.3.2 MECANICA KATIO CNPJ: 27.480.122/0001-89

9.3.3 P. ROCHA CNPJ: 52.650.103/0001-09



10. DA EXECUÇÃO – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 O Fornecimento será executado após assinatura do contrato mediante a respectiva requisição de compra pela secretaria solicitante.

10.1.2 - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria de Obras e Urbanismo para exercício no ano de 2025, conforme detalhamento abaixo.

12.1.1 Fonte de recursos: A fonte dos recursos será anexada posteriormente após lançamento no sistema. A cobertura das despesas está de acordo com a LDO (lei de diretrizes Orçamentária) e LOA (lei Orçamentária Anual)

Aprovo. Encaminha-se à para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Palmital – PR, 12 de Maio de 2025.


MIGUEL MATCHULA

Secretário Municipal de Transportes



Estudo Técnico Preliminar Informações Básicas

Órgão: MUNICIPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO EM MOLEJOS DE SUSPENSÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

1. Área Requisitante

Secretaria de Municipal de Transportes.

3. Objetivo

3.1 Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a necessidade de Contratação de Empresa Especializada CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO EM MOLEJOS DE SUSPENSÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, com capacidade técnica comprovada, visando atender a necessidades da Secretaria Municipal de Transportes.

4. Descrição da necessidade

4.1 O elemento desta contratação, são indispensáveis à operacionalização e não interrupção da demanda visando a continuidade e não interrupção das atividades de transportes de materiais, equipamentos, e de pessoas, com veículos apropriados.

4.2 Tendo em vista a grande demanda dos serviços mencionados acima, a Secretaria Municipal de Transportes

necessita contratar empresa especializada para o fornecimento de tais serviços, tendo em vista que o município não possui em seu quadro de servidores profissionais capacitados para execução destes serviços.

4.3 Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a Secretaria de Administração solicita essa contratação através de Pregão Eletrônico pelo prazo de 12 meses.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 O objeto a ser licitado, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, não verificam-se requisitos mínimos para sua satisfação, pois são serviços de construção e reformas simples.

5.2 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes com capacidade técnica comprovada, em conformidade com a legislação vigente. Os valores das horas serão definidos por intermédio de ampla pesquisa de preços junto a outros órgãos públicos.

5.3 Portanto, entendemos oportuno a contratação tendo em vista que os serviços ora contratados serão caracterizados como de apoio à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional da Secretaria Municipal de Transportes.

5.4 O prazo de início e término dos serviços será determinado juntamente com a equipe de Engenheiros da Prefeitura, nesse entendimento terá de cumprir o cronograma de execução.



5.5 No momento da entrega dos serviços, a empresa deverá entregar em perfeitas condições conforme projetos ou solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Painel de Preços) e II (contratações similares de outros entes públicos) combinado ao inciso III (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao inciso IV (pesquisas com fornecedores) do art. 5º da IN nº 73, de 2020.

6.2 Em adição, realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

6.3 O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Lei 14.133 de 2021, no que diz respeito de promoção de políticas de resíduos sólidos e reciclagem.

6.4 A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação foi realizada pelo Departamento Central de Compras e licitação, o qual elabora a cotação de preço através da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços de 3 orçamentos.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 Considerando a grande demanda por pequenos reparos, faz-se necessário a contratação de empresa especializada em manutenção de molejos de suspensão de veículos em geral. Com validade de 12 meses, contratando a administração a quantidade necessária para atender às suas demandas.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 As quantidades de horas a serem contratadas foram baseadas nas demandas existentes anteriormente da Secretaria Municipal de Transportes, tendo como base o relatório de consumos dos anos anteriores desta unidade.

8.2 Segue abaixo tabela com os quantitativos de cada lote e valores e valores máximos estimados:

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1 O custo foram estimados o valor da hora de cada serviço estipulado, pelo menor orçamento, perfazendo um valor total de R\$).

9.2 Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por lote, o menor valor dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Propostas em anexo.

9.3 Empresas que forneceram orçamento.

9.3.1 POSTO DE MOLAS TRÊS IRMÃOS CNPJ: 29.004.4778/0001-50

9.3.2 MECANICA KATIO CNPJ: 27.480.122/0001-89

9.3.3 P. ROCHA CNPJ: 52.650.103/0001-09

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Mão de Obra Troca de Mola Molejo Dianteiro em	100,00	HR	150,00	15.000,00



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000017

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
2	Mão de Obra Troca de Mola Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus	100,00	HR	150,00	15.000,00
3	Mão de Obra Troca de Mola Molejo Dianteiro e Traseiro Caminhão Caçamba Mão de Obra Troca de Mola Molejo Dianteiro em Traseiro Caminhão Caçamba Trucado Traçad 6x4	100,00	HR	200,00	20.000,00
4	Mão de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Dianteiro em Geral Mão de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus Geral Cada Par.	150,00	HR	70,00	10.500,00
5	Mão de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Traseiro em Geral Mão de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus Geral Cada Par Incluindo Material	150,00	HR	70,00	10.500,00
6	Mão de Obra Troca Pino de Centro Molejo Dianteiro Caminhões e Ônibus Mão de Obra Troca Pino de Centro Molejo Dianteiro Caminhões e Ônibus Incluindo Material	100,00	HR	175,00	17.500,00
7	Mão de Obra Troca Pino de Centro Molejo Traseiro em Geral Caminhões Mão de Obra Troca Pino de Centro Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus Incluindo Material	100,00	HR	175,00	17.500,00
8	Mão de Obra Troca Jumelo Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus Mão de Obra Troca Jumelo Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus Incluindo Material	100,00	HR	310,00	31.000,00
9	Mão de Obra Troca do	100,00	HR	310,00	31.000,00



Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
	Jumelo Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus Mão de Obra Troca do Jumelo Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus Incluindo Material				
10	Mão de Obra Troca do Calibragem Molejo Dianteiro em Geral Mão de Obra Troca do Calibragem Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus	100,00	HR	250,00	25.000,00
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
11	Mão de Obra Troca Calibragem Molejo Traseiro em Geral Mão de Obra Troca Calibragem Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus	100,00	HR	250,00	25.000,00
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
112	Mão de Obra de Serviços Solda Mig em Geral Mínima Incluindo Material Mão de Obra de Serviços de Solda Mig em Geral Mínima Incluindo Material	100,00	HR	200,00	20.000,00

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico para o sistema será por lote o objeto não é divisível, sendo assim não se aplica parcelamento da solução.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Plano de contratação em desenvolvimento

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 A contratação de mão de obra especializada para a manutenção e construção de prédios públicos trará diversos benefícios para a administração municipal e para a população. Dentre os principais benefícios, destacamos:

- I. **Conservação e Valorização do Patrimônio Público**
 - A manutenção regular dos prédios públicos evita a flexibilidade precoce das estruturas, alterando a necessidade de reformas emergenciais e preservando o patrimônio municipal.
- II. **Melhoria na Segurança e Condições de Uso**
 - A realização de reparos estruturais e adequações permitirá garantir ambientes mais seguros e adequados para servidores e cidadãos que utilizam os espaços públicos, prevenindo riscos como desabamentos, infiltrações e problemas elétricos.
- III. **Maior Eficiência e Economia de Recursos Públicos**



- Investir na manutenção preventiva reduz custos com grandes reformas no futuro, otimizando o uso dos recursos públicos e evitando desperdícios.
- IV. **Agilidade na Execução de Pequenos Reparos**
 - Com a contratação de pedreiros, o município poderá atender com maior rapidez as demandas urgentes, como construções de calçadas, muros, telhados e outras pequenas obras que impactam o funcionamento dos serviços públicos.
- V. **Apoio na Construção e Ampliação de Infraestrutura Pública**
 - Além da manutenção especializada, contribuição e agilidade para atendimento destas demandas.
- VI. **Melhoria no Atendimento à População**
 - Veículos com manutenção em dia, garante melhor qualidade nos serviços prestados à população, voltados para os serviços de transportes em geral.
- VII. **Geração de Empregos e Desenvolvimento Local**
 - A contratação de profissionais para a execução dos serviços de economia local, incentivando a geração de empregos e valorizando a mão de obra da própria comunidade.

13.2 Dessa forma, a contratação de pedreiros se mostra essencial para garantir a conservação do patrimônio público, a segurança da população e a continuidade dos serviços essenciais oferecidos pelo município.

13.3 Pretende-se contratar o serviço descritos no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Palmital-Pr, de forma eficaz e eficiente.

13.4 Com a contratação de Serviço de pedreiro busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pelo departamento competente, será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico. A licitação estando homologada e as atas assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

15. Possíveis Impactos Ambientais

6.3 O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Lei 14.133 de 2021, no que diz respeito de promoção de políticas de resíduos sólidos e reciclagem.

16. Declaração de Viabilidade

16.1 Esta Secretaria Municipal de Transportes, declara viável esta contratação.

16.2. Justificativa da Viabilidade

A aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos.

Palmital, 12 de Maio de 2025.


MIGUEL MATCHULA
Secretaria Municipal de Transportes



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000020

Memorando nº 43/2025-GAB

Palmital (PR), 19 de Maio de 2025

Interessado: Secretaria Municipal Transportes

Assunto: Autorização de Licitação

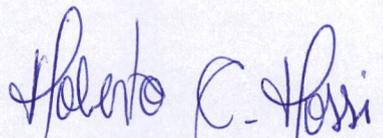
Nos termos encaminhados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, requisitando autorização através dos Memorandos Nº 11/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MOLEJOS DE SUSPENSÃO DE MAMICNHÕES E ÔNIBUS EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS, para licitação, **DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização de licitação;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL

000021

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

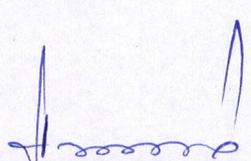
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 83/2025 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS;
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

- MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MOLEJOS DE SUSPENSÃO
DE CAMINHÕES E ÔNIBUS.


ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

RECEBIDO EM ____ / ____ /2025.

ASS: _____



Município de Palmital
Solicitação 83/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

000022

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
83	Contratação de Serviço	09/05/2025	12
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
9085-9	MIGUEL MATCHULA	0/2025	
Local			
18	Gabinete do Secretário de Transporte		
Órgão			
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
PALMITAL-PARANÁ		12 Meses	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MOLEJOS DE SUSPENSÃO DE CAMINHÕES E ONIBUS EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					
002 Departamento de Viação e Serviços Rodoviários					
26.782.2601-2035 Atividades do Departamento de Viação e Serviços Rodoviários					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
Unidade Quantidade Unitário Valor					
3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR					
01560 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício					
038344	Mão de Obra Troca de Mola Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus	UN	50,00	150,00	7.500,00
Total da dotação					7.500,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
005 Departamento de Transporte Escolar					
12.361.1201-2044 Encargos Manutenção Transporte Escolar					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
Unidade Quantidade Unitário Valor					
3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR					
02850 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Do Exercício					
038344	Mão de Obra Troca de Mola Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus	UN	50,00	150,00	7.500,00
Total da dotação					7.500,00
TOTAL					15.000,00

Lote

002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					
002 Departamento de Viação e Serviços Rodoviários					
26.782.2601-2035 Atividades do Departamento de Viação e Serviços Rodoviários					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
Unidade Quantidade Unitário Valor					
3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR					
01560 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício					
038345	Mão de Obra Troca de Mola Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus	UN	50,00	150,00	7.500,00
Total da dotação					7.500,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
005 Departamento de Transporte Escolar					
12.361.1201-2044 Encargos Manutenção Transporte Escolar					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
Unidade Quantidade Unitário Valor					



Município de Palmital
Solicitação 83/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

000023

Página:2

3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR					
02850 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					
Do Exercício					
038345	Mão de Obra Troca de Mola Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus	UN	50,00	150,00	7.500,00
				Total da dotação	7.500,00
				TOTAL	15.000,00

Lote

003 Lote 003

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					
002 Departamento de Viação e Serviços Rodoviários					
26.782.2601-2035 Atividades do Departamento de Viação e Serviços Rodoviários					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR					
01560 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
Do Exercício					
038346	Mão de Obra Troca de Mola Molejo Dianteiro e Traseiro Caminhão Caçamba	UN	100,00	200,00	20.000,00
Mão de Obra Troca de Mola Molejo Dianteiro em Traseiro Caminhão Caçamba Trucad 6x4					
				Total da dotação	20.000,00
				TOTAL	20.000,00

Lote

004 Lote 004

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					
002 Departamento de Viação e Serviços Rodoviários					
26.782.2601-2035 Atividades do Departamento de Viação e Serviços Rodoviários					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR					
01560 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
Do Exercício					
038347	Mão de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Dianteiro em Geral	UN	75,00	70,00	5.250,00
Mão de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus Geral Cada Par.					
				Total da dotação	5.250,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
005 Departamento de Transporte Escolar					
12.361.1201-2044 Encargos Manutenção Transporte Escolar					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR					
02850 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					
Do Exercício					
038347	Mão de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Dianteiro em Geral	UN	75,00	70,00	5.250,00
Mão de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus Geral Cada Par.					
				Total da dotação	5.250,00
				TOTAL	10.500,00

Lote

005 Lote 005

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					
002 Departamento de Viação e Serviços Rodoviários					
26.782.2601-2035 Atividades do Departamento de Viação e Serviços Rodoviários					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR					
01560 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
Do Exercício					
038348	Mão de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Traseiro em Geral	UN	75,00	70,00	5.250,00
Mão de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus Geral					



Município de Palmital
Solicitação 83/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

000024

Cada Par Incluindo Material					
				Total da dotação	5.250,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
005 Departamento de Transporte Escolar					
12.361.1201-2044 Encargos Manutenção Transporte Escolar					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR					
02850 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					
Do Exercício					
038348	Mão de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Traseiro em Geral	UN	75,00	70,00	5.250,00
Mão de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus Geral					
Cada Par Incluindo Material					
				Total da dotação	5.250,00
				TOTAL	10.500,00

Lote

006 Lote 006

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					
002 Departamento de Viação e Serviços Rodoviários					
26.782.2601-2035 Atividades do Departamento de Viação e Serviços Rodoviários					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR					
01560 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
Do Exercício					
038349	Mão de Obra Troca Pino de Centro Molejo Dianteiro Caminhões e Ônibus	UN	50,00	175,00	8.750,00
Mão de Obra Troca Pino de Centro Molejo Dianteiro Caminhões e Ônibus Incluindo Material					
				Total da dotação	8.750,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
005 Departamento de Transporte Escolar					
12.361.1201-2044 Encargos Manutenção Transporte Escolar					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR					
02850 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					
Do Exercício					
038349	Mão de Obra Troca Pino de Centro Molejo Dianteiro Caminhões e Ônibus	UN	50,00	175,00	8.750,00
Mão de Obra Troca Pino de Centro Molejo Dianteiro Caminhões e Ônibus Incluindo Material					
				Total da dotação	8.750,00
				TOTAL	17.500,00

Lote

007 Lote 007

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS							
002 Departamento de Viação e Serviços Rodoviários							
26.782.2601-2035 Atividades do Departamento de Viação e Serviços Rodoviários							
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR							
01560 00000 Recursos Ordinários (Livres)							
Do Exercício							
038350	Mão de Obra Troca Pino de Centro Molejo Traseiro em Geral Caminhões	UN	50,00	175,00	8.750,00		
Mão de Obra Troca Pino de Centro Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus Incluindo Material							
				Total da dotação	8.750,00		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
005 Departamento de Transporte Escolar							
12.361.1201-2044 Encargos Manutenção Transporte Escolar							
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
				Unidade	Quantidade	Unitário	Valor



Município de Palmital
Solicitação 83/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

000025

Página:4

3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR					
02850 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					
Do Exercício					
038350	Mão de Obra Troca Pino de Centro Molejo Traseiro em Geral Caminhões	UN	50,00	175,00	8.750,00
	Mão de Obra Troca Pino de Centro Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus Incluindo Material				
				Total da dotação	8.750,00
				TOTAL	17.500,00

Lote
008 Lote 008

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					
002 Departamento de Viação e Serviços Rodoviários					
26.782.2601-2035 Atividades do Departamento de Viação e Serviços Rodoviários					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
					Unidade
					Quantidade
					Unitário
					Valor
3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR					
01560 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
Do Exercício					
038351	Mão de Obra Troca Jumelo Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus	UN	50,00	310,00	15.500,00
	Mão de Obra Troca Jumelo Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus Incluindo Material				
				Total da dotação	15.500,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
005 Departamento de Transporte Escolar					
12.361.1201-2044 Encargos Manutenção Transporte Escolar					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
					Unidade
					Quantidade
					Unitário
					Valor
3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR					
02850 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					
Do Exercício					
038351	Mão de Obra Troca Jumelo Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus	UN	50,00	310,00	15.500,00
	Mão de Obra Troca Jumelo Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus Incluindo Material				
				Total da dotação	15.500,00
				TOTAL	31.000,00

Lote
009 Lote 009

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					
002 Departamento de Viação e Serviços Rodoviários					
26.782.2601-2035 Atividades do Departamento de Viação e Serviços Rodoviários					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
					Unidade
					Quantidade
					Unitário
					Valor
3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR					
01560 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
Do Exercício					
038352	Mão de Obra Troca do Jumelo Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus	UN	50,00	310,00	15.500,00
	Mão de Obra Troca do Jumelo Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus Incluindo Material				
				Total da dotação	15.500,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
005 Departamento de Transporte Escolar					
12.361.1201-2044 Encargos Manutenção Transporte Escolar					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
					Unidade
					Quantidade
					Unitário
					Valor
3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR					
02850 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					
Do Exercício					
038352	Mão de Obra Troca do Jumelo Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus	UN	50,00	310,00	15.500,00
	Mão de Obra Troca do Jumelo Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus Incluindo Material				
				Total da dotação	15.500,00
				TOTAL	31.000,00

Lote
010 Lote 010



Município de Palmital
Solicitação 83/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

000026

Página 5

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					
002 Departamento de Viação e Serviços Rodoviários					
26.782.2601-2035 Atividades do Departamento de Viação e Serviços Rodoviários					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
<hr/>					
3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR					
01560 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
038353	Mão de Obra Troca do Calibragem Molejo Dianteiro em Geral	UN	50,00	250,00	12.500,00
	Mão de Obra Troca do Calibragem Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus				
Total da dotação					12.500,00
<hr/>					
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
005 Departamento de Transporte Escolar					
12.361.1201-2044 Encargos Manutenção Transporte Escolar					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
<hr/>					
3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR					
02850 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					
038353	Mão de Obra Troca do Calibragem Molejo Dianteiro em Geral	UN	50,00	250,00	12.500,00
	Mão de Obra Troca do Calibragem Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus				
Total da dotação					12.500,00
TOTAL					25.000,00

Lote

011 Lote 011

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					
002 Departamento de Viação e Serviços Rodoviários					
26.782.2601-2035 Atividades do Departamento de Viação e Serviços Rodoviários					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
<hr/>					
3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR					
01560 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
038354	Mão de Obra Troca Calibragem Molejo Traseiro em Geral	UN	50,00	250,00	12.500,00
	Mão de Obra Troca Calibragem Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus				
Total da dotação					12.500,00
<hr/>					
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
005 Departamento de Transporte Escolar					
12.361.1201-2044 Encargos Manutenção Transporte Escolar					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
<hr/>					
3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR					
02850 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					
038354	Mão de Obra Troca Calibragem Molejo Traseiro em Geral	UN	50,00	250,00	12.500,00
	Mão de Obra Troca Calibragem Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus				
Total da dotação					12.500,00
TOTAL					25.000,00

Lote

012 Lote 012

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					
002 Departamento de Viação e Serviços Rodoviários					
26.782.2601-2035 Atividades do Departamento de Viação e Serviços Rodoviários					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
<hr/>					
3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS					
01560 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
038355	Mão de Obra de Serviços Solda Mig em Geral Mínima Incluindo Material	UN	50,00	200,00	10.000,00



Município de Palmital
Solicitação 83/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

000027

Página 6

Mão de Obra de Serviços de Solda Mig em Geral Mínima Incluindo Material

Total da dotação 10.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

005 Departamento de Transporte Escolar

12.361.1201-2044 Encargos Manutenção Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS				
02850 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				Do Exercício
038355 Mão de Obra de Serviços Solda Mig em Geral Mínima Incluindo Material	UN	50,00	200,00	10.000,00
Mão de Obra de Serviços de Solda Mig em Geral Mínima Incluindo Material				
			Total da dotação	10.000,00
			TOTAL	20.000,00
			TOTAL GERAL	238.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.002.26.782.2601.2035	129.000,00
Cod 01560 Fonte 00000 G.Fonte E	129.000,00
07.005.12.361.1201.2044	109.000,00
Cod 02850 Fonte 00103 G.Fonte E	109.000,00

MIGUEL MATCHULA
Secretário Municipal de Viação e Serviços Rodoviários



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000028

**PARECER Nº 187/2025 – LIC (INICIAL)
DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECLIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MOLEJOS DE SUSPENSÃO DE MAMICNHÕES E ÔNIBUS EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS.

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECLIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MOLEJOS DE SUSPENSÃO DE MAMICNHÕES E ÔNIBUS EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS ".

O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Ofício nº 33/2025/GAB/LIC

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição de gêneros alimentícios para elaboração de merenda escolar para a rede municipal de ensino durante o ano 2025, no Município de Palmital-PR.

Considerando a necessidade e a natureza, características do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

Não se olvidar ainda da necessidade de se realizar licitação exclusiva à Micro e Pequenas Empresas nos itens que não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou estabelecer cotas de 25% para micro e pequenas empresas quando o valor for superior a R\$ 80 mil reais e houverem ao menos 3 fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados, conforme preceituado no mesmo art. 48 supracitado, *in verbis*:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade,



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000029

dando garantia a rede municipal de ensino, do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade “**Pregão Eletrônico**”, que deve ser orientados pelas Leis Federais 14.133/2021, 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal 1026/2016 e suas eventuais alterações posteriores.

É o parecer, submeta-se à apreciação Superior.

Palmital-PR, 19 de Maio de 2025.


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do município
OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000030

Ofício nº33/2025-LIC

Palmital-PR, 13 de Maio de 2025

De: Agente de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos a vossa Senhoria a minuta do Edital do Pregão Eletrônico Nº 28/2025, para análise desta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 53, Parágrafo Único da Lei 14.133/21, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Atenciosamente,



ANTÔNIO FERRAZ DE LIMA NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 75.680.025/000-82, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia **04/06/2025 às 08:30 hs**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº28/2025**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica WWW.BNC.ORG.BR. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em razão do previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Informamos que aplicaremos neste edital a Lei Complementar nº 147/2014, que criou o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às ME's, ME's ou EPP's, aplicando-se os benefícios preferencialmente em âmbito regional para a promoção do desenvolvimento econômico e social regional conforme previsão legal do Artigo 47, com a devida comprovação de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local em fase interna do edital. Sendo assim edital em epígrafe será **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL 1**, conforme disposto no Art. 34, §4º da Lei Municipal nº 1025/2016:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Art. 34.

Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/06, art. 47).

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº na redação da LC 147/2014); 123/06, art. 42 a 49,

I - Comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;

II - Preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;

III - Realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV - Possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;

V - Reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

§ 2º Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes preços competitivos em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

§ 3º Em relação aos benefícios referidos nos incisos 111, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

§ Para efeitos deste artigo:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000032

I - Considera-se como local o território do Município de Palmital - PR.

I - Considera-se como regional - 1 os municípios com sede distantes até 50 km de Palmital - PR 16/29Lei Ordinária 1025 2016 de Palmital PR através de meio rodoviário.

Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme lei Municipal nº 1025/2016 prevê a possibilidade de licitação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

A JUSTIFICATIVA para realização da licitação com prioridade local e/ou limítrofe encontra-se no fato de existir vários fornecedores competitivos sediados no âmbito local e dentro do âmbito regional da Amocentro, que estão aptos a disputar para fornecimento do objeto licitado, mas principalmente, por se tratar de merenda escolar ser adquiridos produtos conforme a necessidade, que são produtos em sua maioria produtos perecíveis por se tratar de alimentação para alunos, priorizamos a aquisição de produtos frescos no menor tempo, que tem a necessidade de ser entregue parceladamente pela empresa nas escolas e creches municipais, realizado de forma prioritária, que caso seja realizado fora do município seria necessário o transporte dos produtos. Desse modo, em virtude de se tratar de município pequeno por que conta com cerca de 13.000 habitantes conforme dados do IBGE (ano de 2020) é indispensável a aplicação dos benefícios previstos na legislação municipal favorável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais, que recolhem seus impostos neste município e municípios vizinhos, contribuindo para o desenvolvimento local, amparados no entendimento do Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com justificada finalidade de se promover o desenvolvimento local, um dos pilares essenciais e objetivos da existência da Lei nº 123/2006.

Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e REGIONAL sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

Os benefícios referidos serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, conforme a Lei Municipal nº 1025/2016 prevê a possibilidade de licitação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Data de Emissão: 06/05/2025

Sessão de Abertura: 06/05/2025 as 08:30 hs.

Recebimento de Propostas: Até às 08:00h00min de 06/05/2025

Plataforma: endereço <https://www.bnc.org.br/>

Órgão responsável: MUNICIPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ.

Contato: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25) – E-mail: licitapalmital@palmital.pr.gov.br. horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30h

Canal de publicidade: Portal da Transparência do Município de Palmital (PR), disponível em <http://www.palmital.pr.gov.br/> Link: "Editais de Licitações" e <https://WWW.BNC.ORG.BR> ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> E www.palmita.pr.gov.br

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO EM MOLEJOS DE SUSPENSÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são parte integrante deste edital.
- 1.2. A licitação será dividida em **POR LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. As quantidades constantes no ANEXO I deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (REQUISICÃO/EMPENHO), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000033

- 1.1. Terá EXCLUSIVIDADE de contratação, de Micro e Pequena Empresa, atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais- MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.

1.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1560	26.782.2601.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 2.1. As regras referentes a registro de preços não se aplica neste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Credenciamento é o Registro Cadastral no site WWW.BNC.ORG.BR, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica.

- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.*
- O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Palmital, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.*
- O credenciamento junto ao Provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao 17/2024.*

- 3.2. O cadastro deverá ser feito diretamente no sítio WWW.BNC.ORG.BR;

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão Eletrônico.

- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no WWW.BNC.ORG.BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles tornem desatualizados.

- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

- 3.6. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

- 3.6.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.

- 4.1. Poderão participar deste pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Eletrônico WWW.BNC.ORG.BR

- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores.

- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



- 4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.11. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria

4.4. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO, A LICITANTE APRESENTARÁ ÀS SEGUINTE DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

- 4.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 1.1. Para atendimento da Micro e Pequena Empresa Local, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais- MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.

4.5. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do proponente e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
 - 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. Contiverem vícios insanáveis;
 - 7.2.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 7.2.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 7.2.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.2.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
 - 7.2.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (hum centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico 28/2025 o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://WWW.BNC.ORG.BR>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 852100-000 – Palmital – PR - Fone Fax: (42) 3657-1222 <http://www.palmital.pr.gov.br>



- 7.28.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.28.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.28.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.29.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.29.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.29.2.** Empresas brasileiras;
- 7.29.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.32.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**
- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



- 8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio ajoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante manter a documentação vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

9.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.8. Caso o vencedor seja que se enquadre no tratamento diferenciado da Lei 123/2006 (Lei das Micro e Pequena empresa s) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11. DECLARAÇÕES:

9.11.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

9.11.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;

9.11.3. Declaração de elaboração independente de proposta;

9.11.4. Declaração do porte da empresa;

9.11.5. Declaração de idoneidade;

9.11.6. Cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.11.7. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no certame, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implicam reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos na Lei 14.133/2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. O prazo de entrega dos produtos será conforme descrito no termo de referência.

17.2. Os materiais deverão ser entregues na central de controle no endereço: Rua Maximiliano Vicentim – 125 Centro, CEP: 85270.000, Fone Central: (42)36572219

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas nos anexos do edital.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.



19.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

19.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsificada durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Todas as participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.

21.2 Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

21.3 "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

21.4 "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

21.5 "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

21.6 "Prática Obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Palmital (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município de Palmital (PR) e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

21.7 Considerando os compromissos encartados no item 19.1.1. e subitens, a participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o Município de Palmital (PR) e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21.8 O Município de Palmital (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1993, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema **WWW.BNC.ORG.BR**.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **WWW.BNC.ORG.BR**.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio WWW.BNC.ORG.BR, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, (ex. falta de energia elétrica, internet, etc.) a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do PARANÁ, poderá revogar este pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão Eletrônico induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação. Podendo ocorrer diligência para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000046

23.14.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: WWW.BNC.ORG.BR, WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, Rua Moises Lupion nº 1001, nos dias úteis, no horário das 08:00hs às 11:30 das 13:00hs as 17:30 hs, mesmo endereço e período no qual os autos do procedimento licitatório, permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Plano de ação.

ANEXO III – Modelo de declaração Unificada.

ANEXO IV – Minuta Do Contrato.

Palmital, Estado do Paraná, 20/05/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000047

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 56/2025

Início da Sessão de Disputa: - 29/05/2025 às 08:30s, mais informações como limite de recebimento e abertura de propostas encontram-se no sistema eletrônico e no aviso publicado.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MOLEJOS DE SUSPENSÃO DE MAMICNHÕES E ÔNIBUS EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS.

Justificativa: Conforme descrito no objeto.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues imediatamente e parcelados a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Solicitação secretaria solicitante.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38277	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE REVESTIMENTO CERÂMICO	2.000,00	M2	35,00	70.000,00
TOTAL						70.000,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38278	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE RETIRADA REVESTIMENTO CERÂMICO	2.000,00	M2	15,00	30.000,00
TOTAL						30.000,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38279	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE REVESTIMENTO DE MASSA CORRIDA APLICAÇÃO EM PAREDE ALVENARIA DUAS DEMÃOS	3.000,00	M2	15,00	45.000,00
TOTAL						45.000,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38280	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA PAREDE ALVENARIA COM DUAS DEMÃOS	3.000,00	M2	15,00	45.000,00
TOTAL						45.000,00
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38281	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO COBERTURA PREDIAL COM TELHA FIBROCIMENTO OU CERÂMICO	2.000,00	M2	25,00	50.000,00
TOTAL						50.000,00
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38282	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APLICAÇÃO DE FORRO PVC COM TARUGAMENTO EM MADEIRA	1.000,00	M2	20,00	20.000,00
TOTAL						20.000,00

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais)

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Estão incluídas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

MIGUEL MATCHULA
Secretaria Municipal de Transportes



ANEXO II - PLANO DE AÇÃO - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

ELETRÔNICO Nº28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 56/2025

PLANO DE AÇÃO PARA AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO EM MOLEJOS DE SUSPENSÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

1. Objetivo:

Este plano visa estabelecer diretrizes para a aquisição exclusiva de bens e serviços de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) localizadas no Centro-Oeste do Paraná. A iniciativa busca fomentar o desenvolvimento econômico da região, fortalecer os pequenos empreendedores e gerar mais empregos locais.

2. Justificativa para a Exclusividade:

A adoção da restrição de aquisição exclusiva é amparada pelo art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, que permite a destinação de processos licitatórios para ME/EPP em contratações de até R\$ 80.000,00. Essa medida visa:

Disposto no Art. 34, §4º da Lei Municipal nº 1025/2016:

Art. 34.

Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/06, art. 47).

- **Estímulo à economia local:** O fortalecimento das empresas locais promove a circulação de recursos na região, aumentando a renda e melhorando as condições socioeconômicas.

- **Geração de empregos:** Pequenas empresas são grandes empregadoras e impulsionam a oferta de trabalho formal e informal.

- **Desenvolvimento sustentável:** A dinamização da economia local reduz dependência de fornecedores externos, diminui custos logísticos e reduz impactos ambientais relacionados ao transporte de mercadorias.

- **Apoio à competitividade regional:** Incentivar os pequenos negócios permite que eles se tornem mais competitivos, melhorando sua capacidade produtiva e de inovação.

3. Estratégia de Implementação:

3.1. Diagnóstico e Levantamento de Empresas:

- I. - Realizar um levantamento das ME/EPP registradas na região e seus segmentos de atuação.
- II. - Identificar a capacidade produtiva e de fornecimento dessas empresas.

3.2. Definição das Compras e Serviços:

- 7 - Priorizar aquisições de produtos e serviços disponíveis na região.
- 8 - Adaptar os processos de compra pública para valorizar empresas locais sem prejuízo da qualidade e preço.

3.3. Critérios de Participação:

1. - Empresas devidamente cadastradas e regulares na Junta Comercial e Receita Federal.
2. - Fornecedores com sede na região do Centro-Oeste do Paraná.
3. - Atendimento aos requisitos técnicos exigidos nos editais.

3.4. Divulgação e Capacitação:

1. - Promover ações de divulgação dos editais junto às associações comerciais e empresariais.
2. - Realizar capacitações para orientar microempresas sobre processos licitatórios.

3.5. Monitoramento e Avaliação:

- a) - Criar indicadores para avaliar o impacto da política de aquisição exclusiva.
- b) - Estabelecer um canal de feedback com os fornecedores locais para melhorias no processo.

4. Benefícios para a Região e para Palmital:

- I. - **Cumprimento da legislação vigente:** A licitação atende aos requisitos estabelecidos nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentados pela Lei Municipal pertinente. Há microempresas e empresas de pequeno porte na região com capacidade para atender às exigências do edital, garantindo competitividade e incentivo ao desenvolvimento local.
- II. - **Agilidade na entrega e eficiência administrativa:** A contratação de empresas locais reduz prazos de entrega e facilita a gestão, tornando a administração mais eficiente.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000029

- III. - **Desenvolvimento econômico e social:** O fornecimento para a Prefeitura cria oportunidades para pequenas empresas, gerando empregos e promovendo renda local.
- IV. - **Fomento ao desenvolvimento da Amocentro:** Os municípios da Associação dos Municípios do Centro do Paraná (Amocentro) têm baixos índices de desenvolvimento humano. A contratação regional reduz desigualdades e fortalece a economia local.
- V. - **Aumento da arrecadação municipal:** A circulação de recursos na economia local impulsiona a arrecadação de tributos, permitindo mais investimentos em infraestrutura, educação e saúde.
- VI. - **Incentivo à competitividade regional:** Contratos anteriores eram firmados com empresas distantes, prejudicando fornecedores locais. A exclusividade equilibra a concorrência e fortalece a economia microrregional.
- VII. - **Redução de custos logísticos:** A proximidade entre fornecedores e Prefeitura diminui custos com transporte, otimizando o orçamento municipal e a execução dos contratos.
- VIII. - **Sustentabilidade ambiental:** A contratação de empresas locais reduz a emissão de poluentes no transporte de mercadorias, alinhando-se a políticas sustentáveis.

5. Conclusão:

A implantação da aquisição exclusiva para ME/EPP locais é uma estratégia eficaz para impulsionar o desenvolvimento econômico e social do Centro-Oeste do Paraná. A aplicação desta política, dentro dos limites legais, contribuirá para a geração de empregos, fortalecimento da economia e melhoria da qualidade de vida da população.

MIGUEL MATCHULA
Secretaria Municipal de Transportes

6



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000050

ANEXO –III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)
À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná
ELETRÔNICO Nº28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 56/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que: () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000051

ANEXO IV – MINUTA CONTRATO Nº xxx/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº56/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)....., portador do RG:..... e inscrito no CPF/MF sob o nº, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº2025, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO EM MOLEJOS DE SUSPENSÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS L com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Pregão Nº 4/2025 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 4/2025 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital Pregão Eletrônico Nº 4/2025 e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Pregão Nº 4/2025 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 4/2025 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue no prazo estipulado pelo setor de obras e engenharia após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas no endereço solicitado.

II - O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o serviço executado será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do serviço que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de execução ou não executar o que foi solicitado, identificado na entrega ou no período de execução;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os serviços a serem executados devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada serviço a ser executado e de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 341/2023.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional	programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5020	10.002.04.122.0401.2096	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício	

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ 78.400,00 (Setenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada conforme as solicitações de execução de serviço até o 30º dia subsequente após a execução parcial ou total do serviço solicitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**I - Na hipótese**

da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000053

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 4/2025, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR,/2025

ROBERTOCARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME:



**PARECER JURÍDICO Nº 188/2025-LIC (EDITAL)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
PROCEDIMENTO LICITÁRIO Nº 56/2025**

**DE: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MOLEJOS DE SUSPENSÃO DE MAMICNHÕES E ÔNIBUS EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS.

I - RELATÓRIO

Trata -se de consulta realizada pelo órgão solicitante, acerca da legalidade e regularidade do Processo Licitatório, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto objetiva a contratação de fornecedor para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MOLEJOS DE SUSPENSÃO DE MAMICNHÕES E ÔNIBUS EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS."

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do Memorando nº 43/2025/GAB/LIC.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação.

Registra-se que seguem no Memorando os seguintes documentos: - Termo de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Orçamentos; Edital e Anexos.

Destaca-se que esta manifestação jurídica não está vinculada a aos detalhes técnicos do objeto requisitado pelos secretários demandantes, mas sim aos aspectos jurídicos inerentes ao procedimento, por isso os documentos apresentados neste Memorando serão considerados como verossímeis, sem prejuízo de uma eventual apuração de responsabilidade caso não representem fielmente o atendimento do interesse público.

Em síntese é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO



É cediço que o Pregão Eletrônico em análise está instrumentalizado à luz da Lei 14.133 /2021, portanto, será regido pela referida norma.

Destaca -se que ao buscar satisfazer o interesse público, que é norteado pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, a regra é a ocorrência de licitação, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, assegurando a igualdade de condições aos concorrentes que possam vir a pactuar contrato com o ente. Assim, o procedimento administrativo de licitação consiste no meio pelo qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando -se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público.

Nesse sentido, a Lei nº. 14.133/21 estipulou que, para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado para a contratação, a modalidade licitatória a ser utilizada para efetivar o contrato é, obrigatoriamente, o PREGÃO, conforme conceitua o art. 6º, inciso XLI da referida Lei.

Delimitando a incidência da modalidade Pregão, o professor Matheus Carvalho (in Nova Lei de Licitações comentada e comparada. São Paulo 2022.) registra que "é a modalidade licitatória definida para aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões mínimos de qualidade serão previamente estipulados no instrumento convocatório. Ressalta -se que, conforme disposto no art. 29 desta lei, serviços e bens comuns são aqueles que podem ser designados no edital com expressão usual de mercado"

No que tange ao rito a ser seguido, o art. 29 da lei 14.133/21 assim assevera:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando -se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Considerando a natureza da aquisição planejada pelo consulente, é evidente que a modalidade de Pregão se mostra apropriada para este fim.

Esta escolha se baseia no fato de que o processo licitatório visa contratar bens comuns, conforme analisado no Estudo Técnico Preliminar.

Após estas considerações iniciais, é hora de entrar no cerne procedimental do assunto em questão. O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os requisitos a serem seguidos na fase preparatória (fase interna) do processo licitatório, destacando:



Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar -se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico -financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto ao estudo técnico preliminar, o §1º do artigo anteriormente mencionado, dispõe que:

Art. 18:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público



II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

À luz das lições de Marçal Justen Filho (in: Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – p. 354 – São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021), o estudo técnico preliminar “consiste numa exposição inicial, que contempla os elementos genéricos e básicos da necessidade de



contratação e das possíveis soluções a serem adotadas." Além disso, o autor também dispôs sobre as exigências relacionadas a esse estudo:

"Evidentemente, a elaboração do estudo técnico preliminar envolve uma etapa inicial do processo licitatório e exige o desenvolvimento de múltiplas atuações da Administração. O nível de aprofundamento e complexidade do estudo técnico preliminar dependerá das características da necessidade a ser atendida."

Nesse sentido, após a análise, verifica -se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém itens em epígrafe; definição do objeto; justificativa e objetivo da licitação; prazo de entrega e condições de execução; condições de pagamento; obrigações da Contratante e da Contratada; fiscalização do contrato; revisão de preços e sanções aplicáveis. Assim, o termo de referência, contém, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Na sequencia, analisando a minuta de edital, observa -se o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública; definição do objeto; recursos orçamentários; condições de participação; encaminhamento e elementos da proposta; habilitação; recurso; adjudicação e homologação do certame; pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital; disposições finais; e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere -se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Em suma, o Edital contém as cláusulas mínimas exigidas atendendo, portanto, a Lei nº 14.133/2021.

Além disso, é importante ressaltar que a minuta do Edital do processo licitatório estabelece corretamente a modalidade de licitação para a contratação do objeto, optando pelo pregão em sua forma eletrônica. Esta escolha é apropriada considerando que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com critérios de qualidade e desempenho que podem ser objetivamente descritos e comumente encontrados no mercado, em conformidade com os incisos XIII e XLI do artigo 6º da Lei 14.133/2021. O



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000059

critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço" e o modo de disputa "aberto" também são adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

Adicionalmente, a minuta do Edital também contempla as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para regulamentar a contratação em questão.

Não se olvidar ainda da necessidade de se realizar licitação exclusiva à Micro e Pequenas Empresas nos itens que não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou estabelecer cotas de 25% para micro e pequenas empresas quando o valor for superior a R\$ 80 mil reais e houverem ao menos 3 fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados, conforme preceituado no mesmo art. 48 supracitado, in verbis:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Dessa forma, ao analisar os documentos do procedimento que ainda se encontra em fase interna, é possível constatar que o instrumento convocatório está em conformidade com os dispositivos legais vigentes, e o edital anexo demonstra regularidade tanto em sua forma quanto em seu conteúdo, estando a minuta do Edital de acordo com as regras estipuladas na Lei nº 14.133/2021.

Não se olvidar ainda que o Município de Palmital-PR, se enquadra dentro das exceções previstas no art. 176, da Lei nº 14.133/2021 que se aplicam aos municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes até a data de 31 de março de 2027, in verbis:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - Dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000060

II - Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - Publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - Disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Entre estas exceções, mais especificamente cita-se as relativas à publicidade e trâmite em meios digitais, pelos quais o Município de Palmital-PR, ainda não está obrigado a utilizar o PNCP, devendo neste caso publicar os atos em diário oficial e jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54, § 1º da Lei 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina -se, favoravelmente, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela regularidade do presente processo licitatório, razão pela qual essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do Edital Licitatório.

É o parecer. Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, dia 20 de Maio de 2025.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000061

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 56/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO EM MOLEJOS DE SUSPENSÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DE ABERTURA: 04/06/2025 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-Pr, 20/05/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

1	Mao de Obra Troca de Mola Molejo Dianteiro em Geral Caminhoes e Onibus	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
2	Mao de Obra Troca de Mola Molejo Traseiro em Geral Caminhoes e Onibus	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
3	Mao de Obra Troca de Mola Molejo Dianteiro e Traseiro Caminhao Cacamba Mao de Obra Troca de Mola Molejo Dianteiro em Traseiro Caminhao Cacamba Trucado Tracad 6x4	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
4	Mao de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Dianteiro em Geral Mao de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Dianteiro em Geral Caminhoes e Onibus Geral Cada Par.	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
5	Mao de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Traseiro em Geral Mao de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Traseiro em Geral Caminhoes e Onibus Geral Cada Par Incluindo Material	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00

Exibir: 5

1-5 de 12 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000064

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO 28/2025**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico Nº 28/2025****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 56/2025**

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO EM MOLEJOS DE SUSPENSÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DE ABERTURA: 04/06/2025 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-Pr, 20/05/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:43EFCED2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/05/2025. Edição 3281

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.004.778/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/2017
NOME EMPRESARIAL ALEXANDRE OSNY FREIBERGER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ARTUR FREIBERGER	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 03
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PALMITAL
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEMARIOT@HOTMAIL.COM
TELEFONE (42) 9148-5604		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/05/2025** às **07:45:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALEXANDRE OSNY FREIBERGER

CNPJ nº. 29.004.778/0001-50

I. E. 910.97197-20

Telefone: (42) 9 9108-0424

E-mail: daianecandidoalves@outlook.com

Rua Artur Freiberg, Sn, Lote 03, Parque Industrial,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2025**

O Sr. **ALEXANDRE OSNY FREIBERGER**, brasileiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.186.663-3 SESP-PR e do CPF nº. 052.645.319-27, residente e domiciliado na Rua Artur Freiberg, Sn, Parque Industrial, na cidade de Palmital/PR, como representante devidamente constituído da empresa **ALEXANDRE OSNY FREIBERGER**, CNPJ nº. 29.004.778/0001-50, situada na Rua Artur Freiberg, Sn, Lote 03, Parque Industrial, na cidade de Palmital/PR, para fins do disposto no edital de licitação: **Pregão Eletrônico nº. 28/2025**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº. 28/2025, foi elaborada de maneira independente pela empresa **ALEXANDRE OSNY FREIBERGER**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 28/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº. 28/2025 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 28/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 28/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº. 28/2025 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 28/2025, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº. 28/2025 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Palmital/PR, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Palmital/PR, 04 de Junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE OSNY FREIBERGER
Data: 04/06/2025 09:15:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ALEXANDRE OSNY FREIBERGER

CNPJ: 29.004.778/0001-50

ALEXANDRE OSNY FREIBERGER

C. I. nº. 9.186.663-3 SESP-PR

CPF: 052.645.319-27



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
91097197-20	29.004.778/0001-50	09/2024

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	ALEXANDRE OSNY FREIBERGER
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA ARTUR FREIBERGER, SN, LTE 03 - PARQUE INDUSTRIAL - CEP 85270-000 FONE: (42) 9138-1527
Município de Instalação	PALMITAL - PR, DESDE 09/2024 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 09/2024
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2539-0/01 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA 4541-2/06 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	052.645.319-27	ALEXANDRE OSNY FREIBERGER	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 03/07/2025.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 91097197-20

Emitido Eletronicamente via Internet
03/06/2025 9:09:23

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ALEXANDRE OSNY FREIBERGER			Protocolo: PRC2502313460
NIRE : 41805824701 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41805824701	CNPJ 29.004.778/0001-50	Arquivamento do Ato de Inscrição 06/11/2017	Início de Atividade 06/11/2017
Endereço Completo Rua ARTUR FREIBERGER, Nº SN, LOTE 03, PARQUE INDUSTRIAL-Palmital/PR- CEP85270-000			
Objeto MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 18/09/2024	Número 20246884266	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ALEXANDRE OSNY FREIBERGER			
Identidade: 03087920618		CPF: 052.645.319-27	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/06/2025, às 08:20:55 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XPSJBG5.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

000069

INDUSTRIA DE ALIMENTOS DO VALLE LTDA

CNPJ nº. 05.727.388/0001-40

I. E. 903.88126-77

Telefone: (42) 9 8442-6906

Rodovia PRT 158 KM 01, Sn.

CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova de aptidão de desempenho e atestado de fornecimento de MÃO DE OBRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOLEJOS DE SUSPENSÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EM GERAL, que a empresa **ALEXANDRE OSNY FREIBERGER**, inscrita no CNPJ nº. 29.004.778/0001-50, estabelecida na Rua Artur Freiburger, Sn, Lote 03, Parque Industrial, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, forneceu os serviços acima descritos para a empresa **INDUSTRIA DE ALIMENTOS DO VALLE LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 05.727.388/0001-40.

Registramos, ainda, que os serviços acima referidos, apresentaram bom desempenho operacional e qualitativo, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Palmital/PR, 02 de Junho de 2025.



Indústria de Alimentos do Valle Ltda
CNPJ 05.727.388/0001-40

INDUSTRIA DE ALIMENTOS DO VALLE LTDA
KAROLINI ALVES MANCINI

Sócia

000070

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º NOME E SOBRENOME: ALEXANDRE OSNY FREIBERGER 11 HABITACAO: 23/10/2003

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 26/12/1984 VAIPORA/PR

4º DATA EMISSAO: 01/03/2024 5º VALENCIA: 01/03/2024 ACC: D

6º DOC IDENTIFICAD: 9188863-3 SESP PR

8º CPF: 052 645 319-27 9º Nº REGISTRO: 03987829618 10º CAT HAB: AD

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ADELMO JOSE FREIBERGER
 LOURDES PAULINI FREIBERGER

7 ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	9	10	11	12	9	10	11	12
A			01/03/2024		D			01/03/2024
A1					DE			
B			01/03/2024		CE			
B1					C1E			
C			01/03/2024		DE			
C1					D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: CURITIBA, PR

PARANÁ

ASSINATURA DO EMISSOR: 06422000248 PR934507184

VALIDADEZ DA CARTEIRA NACIONAL 2783781386

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
ALEXANDRE OSNY FREIBERGER 05264531927**

ALEXANDRE OSNY FREIBERGER, brasileiro, maior, solteiro, natural de Ivaipora/Pr., empresário, nascido no dia 26/12/1984, inscrito no CPF nº 052.645.319-27, residente e domiciliado na Rua Rod PR, sn, lote nº 03, Parque Industrial, Palmital/PR, CEP: 85.270-000, EMPRESARIO INDIVIDUAL **ALEXANDRE OSNY FREIBERGER 05264531927**, inscrito no CNPJ nº **29.004.778/0001-50**, situada na Rod PR 158, sn, lote 03, Parque Industrial, Palmital/PR, CEP: 85.270-000. Resolve: Alterar-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma: **ALEXANDRE OSNY FREIBERGER**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o endereço da empresa que passa a ser: Rua Artur Freiburger, sn, lote nº 03, Parque Industrial, Palmital/PR, CEP: 85.270-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: (CNAE: 4543-9/00) Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, (CNAE: 2539-0/01) Serviços de usinagem, tornearia e solda, (CNAE: 4520-0/01) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, (CNAE: 4520-0/03) Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, (CNAE: 4520-0/04) Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, (CNAE: 4520-0/07) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, ((CNAE: 4530-7/03) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, (CNAE: 4541-2/06) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.

CLÁUSULA QUARTA: O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) sendo 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA: Altera-se a qualificação do empresário que passa a ser **ALEXANDRE OSNY FREIBERGER**, brasileiro, maior, solteiro, natural de Ivaipora/Pr., empresário, nascido no dia 26/12/1984, inscrito no CPF nº 052.645.319-27, residente e domiciliado na Rua Principal, sn, Lagoa da Carpa, Palmital/PR, CEP: 85.270-000.

CLÁUSULA SEXTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive questão verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto a disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SETIMA O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Palmital/Pr., 16 de Setembro de 2024.

ALEXANDRE OSNY FREIBERGER
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALEXANDRE OSNY FREIBERGER consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05264531927	ALEXANDRE OSNY FREIBERGER



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2024 15:34 SOB N° 20246884266.
PROTOCOLO: 246884266 DE 18/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413362968. CNPJ DA SEDE: 29004778000150.
NIRE: 41805824701. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/09/2024.
ALEXANDRE OSNY FREIBERGER

LEANDRO MARCOS RAYSML BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000073

ALEXANDRE OSNY FREIBERGER

CNPJ nº. 29.004.778/0001-50

I. E. 910.97197-20

Telefone: (42) 9 9108-0424

E-mail: daianecandidoalves@outlook.com

**Rua Artur Freiberg, Sn, Lote 03, Parque Industrial,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ

Ao pregoeiro / equipe de apoio

A empresa **ALEXANDRE OSNY FREIBERGER**, inscrita no CNPJ nº. 29.004.778/0001-50, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ALEXANDRE OSNY FREIBERGER**, portador da carteira de identidade nº. 9.186.663-3 e do CPF nº. 052.645.319-27, declara não ter recebido do município de Palmital, Estado do PARANÁ ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Palmital/PR, 04 de Junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE OSNY FREIBERGER
Data: 04/06/2025 09:15:09 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE OSNY FREIBERGER

CNPJ: 29.004.778/0001-50

ALEXANDRE OSNY FREIBERGER

C. I. nº. 9.186.663-3 SESP-PR

CPF: 052.645.319-27

000074

ALEXANDRE OSNY FREIBERGER

CNPJ nº. 29.004.778/0001-50

I. E. 910.97197-20

Telefone: (42) 9 9108-0424

E-mail: daianecandidoalves@outlook.com

**Rua Artur Freiberg, Sn, Lote 03, Parque Industrial,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ
Ao pregoeiro e equipe de apoio.

ALEXANDRE OSNY FREIBERGER, portador do RG nº. 9.186.663-3 SESP PR, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, **ALEXANDRE OSNY FREIBERGER**, CNPJ nº. 29.004.778/0001-50, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Palmital/PR, 04 de Junho de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE OSNY FREIBERGER
Data: 04/06/2025 09:15:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE OSNY FREIBERGER

CNPJ: 29.004.778/0001-50

ALEXANDRE OSNY FREIBERGER

C. I. nº. 9.186.663-3 SESP-PR

CPF: 052.645.319-27

000075

ALEXANDRE OSNY FREIBERGER

CNPJ nº. 29.004.778/0001-50

I. E. 910.97197-20

Telefone: (42) 9 9108-0424

E-mail: daianecandidoalves@outlook.com

**Rua Artur Freiberg, Sn, Lote 03, Parque Industrial,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR**

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2025

ALEXANDRE OSNY FREIBERGER, empresa individual, situada na Rua Artur Freiberg, Sn, Lote 03, Parque Industrial, na cidade de Palmital/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.004.778/0001-50, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **ALEXANDRE OSNY FREIBERGER**, portador da carteira de identidade nº. 9.186.663-3, inscrito no CPF sob o nº. 052.645.319-27, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

(X) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Palmital/PR, 04 de Junho de 2025.



Documento assinado digitalmente

ALEXANDRE OSNY FREIBERGER

Data: 04/06/2025 09:15:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE OSNY FREIBERGER

CNPJ: 29.004.778/0001-50

ALEXANDRE OSNY FREIBERGER

C. I. nº. 9.186.663-3 SESP-PR

CPF: 052.645.319-27

ALEXANDRE OSNY FREIBERGER

CNPJ nº. 29.004.778/0001-50

I. E. 910.97197-20

Telefone: (42) 9 9108-0424

E-mail: daianecandidoalves@outlook.com

Rua Artur Freiberg, Sn, Lote 03, Parque Industrial,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2025**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ

Ao pregoeiro / equipe de apoio

A empresa **ALEXANDRE OSNY FREIBERGER**, inscrita no CNPJ nº. 29.004.778/0001-50, sediada na Rua Artur Freiberg, Sn, Lote 03, Parque Industrial, Palmital/PR, declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Palmital/PR, 04 de Junho de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ALEXANDRE OSNY FREIBERGER

Data: 04/06/2025 09:15:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE OSNY FREIBERGER**CNPJ: 29.004.778/0001-50****ALEXANDRE OSNY FREIBERGER****C. I. nº. 9.186.663-3 SESP-PR****CPF: 052.645.319-27**

000077

ALEXANDRE OSNY FREIBERGER

CNPJ nº. 29.004.778/0001-50

I. E. 910.97197-20

Telefone: (42) 9 9108-0424

E-mail: daianecandidoalves@outlook.com

**Rua Artur Freiberg, Sn, Lote 03, Parque Industrial,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2025

ALEXANDRE OSNY FREIBERGER, inscrito no **CNPJ nº. 29.004.778/0001-50**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ALEXANDRE OSNY FREIBERGER**, portador da carteira de identidade nº. 9.186.663-3 e CPF nº. 052.645.319-27, declara, para fins do disposto no inc. VI do art. nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

Palmital/PR, 04 de Junho de 2025.



Documento assinado digitalmente

ALEXANDRE OSNY FREIBERGER

Data: 04/06/2025 09:16:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE OSNY FREIBERGER

CNPJ: 29.004.778/0001-50

ALEXANDRE OSNY FREIBERGER

C. I. nº. 9.186.663-3 SESP-PR

CPF: 052.645.319-27

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **29.004.778/0001-50**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ALEXANDRE OSNY FREIBERGER**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 06/11/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
06/11/2017	31/08/2024	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

ALEXANDRE OSNY FREIBERGER

CNPJ nº. 29.004.778/0001-50

I. E. 910.97197-20

Telefone: (42) 9 9108-0424

E-mail: daianecandidoalves@outlook.com

Rua Artur Freiberg, Sn, Lote 03, Parque Industrial,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025

Pelo presente instrumento, a empresa **ALEXANDRE OSNY FREIBERGER**, CNPJ nº. 29.004.778/0001-50, com sede na Rua Artur Freiberg, Sn, Lote 03, Parque Industrial, Palmital/PR, através de seu representante legal infra-assinado, que: (X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

ALEXANDRE OSNY FREIBERGER

CNPJ nº. 29.004.778/0001-50

I. E. 910.97197-20

Telefone: (42) 9 9108-0424

E-mail: daianecandidoalves@outlook.com

**Rua Artur Freiberg, Sn, Lote 03, Parque Industrial,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR**

000080

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato **ALEXANDRE OSNY FREIBERGER**, inscrito no CPF sob nº. 052.645.319-27, portador da carteira de identidade nº. 9.186.663-3, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro, parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. **ALEXANDRE OSNY FREIBERGER**, Portador do RG sob nº. 9.186.663-3 e CPF nº. 052.645.319-27, cuja função/cargo é Sócio Administrador, responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: daianecandidoalves@outlook.com
Telefone: (42) 9 9108-0424

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor **ALEXANDRE OSNY FREIBERGER**, portador do CPF/MF sob nº. 052.645.319-27, para ser o responsável para acompanhar a execução pregão eletrônico/contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº. 28/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmital/PR, 04 de Junho de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE OSNY FREIBERGER
Data: 04/06/2025 09:16:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ALEXANDRE OSNY FREIBERGER

CNPJ: 29.004.778/0001-50

ALEXANDRE OSNY FREIBERGER

C. I. nº. 9.186.663-3 SESP-PR

CPF: 052.645.319-27

ALEXANDRE OSNY FREIBERGER

000081

CNPJ nº. 29.004.778/0001-50

I. E. 910.97197-20

Telefone: (42) 9 9108-0424

E-mail: daianecandidoalves@outlook.com

Rua Artur Freiburger, Sn, Lote 03, Parque Industrial,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR**PROPOSTA DE PREÇOS**

Palmital/PR, 04 de Abril de 2025.

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 28/2025.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO EM MOLEJOS DE SUSPENSÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

ALEXANDRE OSNY FREIBERGER							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÃO DE OBRA TROCA DE MOLA MOLEJO DIANTEIRO EM GERAL CAMINHÕES E ÔNIBUS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	100,00	149,99	14.999,00
3	1	MÃO DE OBRA TROCA DE MOLA MOLEJO DIANTEIRO E TRASEIRO CAMINHÃO CAÇAMBA MÃO DE OBRA TROCA DE MOLA MOLEJO DIANTEIRO EM TRASEIRO CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO TRAÇADO 6X4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	100,00	199,99	19.999,00
4	1	MÃO DE OBRA DE TROCA PINO E BUCHA MOLA MOLEJO DIANTEIRO EM GERAL MÃO DE OBRA DE TROCA PINO E BUCHA MOLA MOLEJO DIANTEIRO EM GERAL CAMINHÕES E ÔNIBUS GERAL CADA PAR.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	150,00	69,99	10.498,50
6	1	MÃO DE OBRA TROCA PINO DE CENTRO MOLEJO DIANTEIRO CAMINHÕES E ÔNIBUS MÃO DE OBRA TROCA PINO DE CENTRO MOLEJO DIANTEIRO CAMINHÕES E ÔNIBUS INCLUINDO MATERIAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	100,00	174,99	17.499,00
8	1	MÃO DE OBRA TROCA JUMELO MOLEJO TRASEIRO EM GERAL CAMINHÕES E ÔNIBUS MÃO DE OBRA TROCA JUMELO MOLEJO TRASEIRO EM GERAL CAMINHÕES E ÔNIBUS INCLUINDO MATERIAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	100,00	309,99	30.999,00
10	1	MÃO DE OBRA TROCA DO CALIBRAGEM MOLEJO DIANTEIRO EM GERAL MÃO DE OBRA TROCA DO CALIBRAGEM MOLEJO DIANTEIRO EM GERAL CAMINHÕES E ÔNIBUS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	100,00	249,99	24.999,00
TOTAL							118.993,50

ALEXANDRE OSNY FREIBERGER

000082

CNPJ nº. 29.004.778/0001-50

I. E. 910.97197-20

Telefone: (42) 9 9108-0424

E-mail: daianecandidoalves@outlook.com

**Rua Artur Freiburger, Sn, Lote 03, Parque Industrial,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR**

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$ 118.993,50 (Cento e Dezoito Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos);

O prazo de fornecimento é de até 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias corridos contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de 00, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

ALEXANDRE OSNY FREIBERGER

Data: 04/06/2025 09:16:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE OSNY FREIBERGER

CNPJ: 29.004.778/0001-50

ALEXANDRE OSNY FREIBERGER

C. I. nº. 9.186.663-3 SESP-PR

CPF: 052.645.319-27



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PALMITAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ALEXANDRE OSNY FREIBERGER

GNPJ: 28.004.778/0001-50

Local da Sede: Palmital - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os fatos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PALMITAL. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

PALMITAL, 2 de junho de 2025

Hugo Henrique Mazur

Port. 09/2021 - Auxiliar Juramentado



Conferido por:

Enoque Faria Vaz

Divonizir Eridet





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALEXANDRE OSNY FREIBERGER
CNPJ: 29.004.778/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:16:45 do dia 30/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/11/2025.

Código de controle da certidão: **245F.5A9C.12E0.4C27**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.004.778/0001-50
Razão Social: ALEXANDRE OSNY FREIBERGER 05264531927
Endereço: ROD PR 158 SN LOTE 03 / PARQUE INDUSTRIAL / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

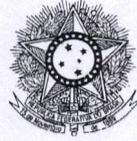
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052320305527622306

Informação obtida em 29/05/2025 08:08:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEXANDRE OSNY FREIBERGER (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.004.778/0001-50
Certidão n°: 29643468/2025
Expedição: 29/05/2025, às 08:09:09
Validade: 25/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEXANDRE OSNY FREIBERGER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.004.778/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA

631/2025

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/06/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFHCJ2XT873EU

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ALEXANDRE OSNY FREIBERGER

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
4734	29.004.778/0001-50		41280

CNAE/ ATIVIDADES

Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

ENDEREÇO

ARTUR FREIBERGER, S/N - Vila Industrial - LOTE 03 Palmital - PR CEP: 85270000

Palmital, 30 de Maio de 2025



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000089

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036911106-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.004.778/0001-50**
Nome: **ALEXANDRE OSNY FREIBERGER**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA
17.405.673 RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA
NIRE 41801428550
CNPJ 17.405.673/0001-24**

Página 1 de 9

000089

Página 1 de 8

Empresário RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Palmital - PR, nascido em 01/12/1991, **RG nº 10.930.1078** SESP-PR e **CPF nº 075.416.959-63**, filiação Neri Jose de Souza e Tereza Koeskoday Padilha de Souza, residente e domiciliada na Rua Antonio Vicentin, 1610, CEP 85.270-000, Município de Palmital, Estado do Paraná.

Titular do Empresário Individual sob a firma **17.405.673 RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA**, estabelecida nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85.270-000, Bairro centro, Rua Marechal Deodoro da Fonseca número 470, e registrado JUCEPAR- Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE 41801428550**, Início das Atividades 15/01/2013 Data Constituição 15/01/2013, e inscrição no **CNPJ sob n.º 17.405.673/0001-24**, resolve, transformar seu registro de empresário individual em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da empresa ora transformada.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO

Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O sócio **RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA** subscreve 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, num valor total de R\$ 5.000 (cinco mil reais) e integraliza da seguinte forma: dinheiro em espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA
17.405.673 RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA
NIRE 41801428550
CNPJ 17.405.673/0001-24**

Página 2 de 8

O capital social, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fica dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

Identificação do Sócio	Participação	Capital	% do capital social
RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA	5.000	R\$ 5.000,00	% 100
TOTAL	5.000	R\$ 5.000,00	% 100

CLÁUSULA QUARTA : Os sócios, assumem os direitos e obrigações, na forma contratual da sociedade, sendo sua responsabilidade limitada à importância do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – CC.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002-CC.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade será administrada pelo sócio, **RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA**, respondendo pelos atos societários e sua representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a sociedade com poderes e atribuições de administradores, autoriza o uso do nome empresarial, podendo assinar em **CONJUNTO e/ou INDIVIDUALMENTE** e praticar os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, vedado, no entanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem com onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA
17.405.673 RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA
NIRE 41801428550
CNPJ 17.405.673/0001-24**

Página 3 de 8

PARÁGRAFO ÚNICO. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Altera-se neste ato o nome empresarial para **RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA**, nome fantasia **OFICINA MECÂNICA RM**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social não conflitantes com o que estabelece este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO: Em decorrência da presente alteração, o contrato social da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA passa a ter a redação consolidada a seguir, que os sócios declaram aprovar por unanimidade, para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa.

Para tanto, firma em ato contínuo, o “CONTRATO SOCIAL de SOCIEDADE Limitada – LTDA”.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA
17.405.673 RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA
NIRE 41801428550
CNPJ 17.405.673/0001-24**

Página 4 de 8

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA
NIRE 441801428550
CNPJ 17.405.673/0001-24**

RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Palmital - PR, nascido em 01/12/1991, **RG nº 10.930.1078** SESP-PR e **CPF nº 075.416.959-63**, filiação Neri Jose de Souza e Tereza Koeskoday Padilha de Souza, residente e domiciliada na Rua Antonio Vicentin, 1610, CEP 85.270-000, Município de Palmital, Estado do Paraná.

Único sócio da sociedade empresária limitada **RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA**, com sede nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85.270-000, Bairro centro, Rua Marechal Deodoro da Fonseca número 470, e registrado JUCEPAR- Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE 41801428550**, Início das Atividades 15/01/2013 Data Constituição 15/01/2013, e inscrição no **CNPJ sob n.º 17.405.673/0001-24**, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que esta contida nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA**, nome fantasia **OFICINA MECÂNICA RM**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85.270-000, Bairro centro, Rua Marechal Deodoro da Fonseca número 470**.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), representado por 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído:

Identificação do Sócio	Participação	Capital	% do capital social
RODRIGO DOMINGOS DE	5.000	R\$ 5.000,00	% 100

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA
17.405.673 RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA
NIRE 41801428550
CNPJ 17.405.673/0001-24

Página 5 de 9
000093

Página 5 de 8

SOUZA			
TOTAL	5.000	R\$ 5.000,00	% 100

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores - Mecânico de veículos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s):

Atividade Principal: 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Atividade(S) Secundária(S): 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os sócios declaram expressamente que a sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA – INICÍO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade iniciou suas atividades em 15/01/2013 e seu prazo de duração é indeterminado. (Art.997, II, CC 2002).

CLÁUSULA SEXTA – INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte das suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA
17.405.673 RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA
NIRE 41801428550
CNPJ 17.405.673/0001-24**

Página 6 de 9

000094

Página 6 de 8

notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO USO DO NOME EMPRESARIAL

– A sociedade será administrada pelos sócios, **RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA**, respondendo pelos atos societários e sua representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a sociedade com poderes e atribuições de administradores, autoriza o uso do nome empresarial, podendo assinar em **CONJUNTO e/ou INDIVIDUALMENTE** praticar os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, vedado, no entanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem com onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO

– O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA NONA

– Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL FINANCEIRO E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS APURADOS EM BALANÇO (TRATANDO-SE DE LUCROS):

O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA
17.405.673 RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA
NIRE 41801428550
CNPJ 17.405.673/0001-24**

Página 7 de 9

000095

Página 7 de 8

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Anualmente, até o último dia de abril do ano subsequente, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico e demais demonstrações financeiras exigidas por lei, bem como o lucro líquido apurado depois das deduções legais, tais como depreciação sobre móveis, utensílios, equipamentos de escritório, instalações, veículos, provisão para o imposto de renda, e outras provisões legais, deverá permanecer em suspenso para futura deliberação dos sócios; cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios poderão, a qualquer momento, durante o exercício social levantar balanços e/ou balancetes contábeis mensais, trimestrais, semestrais, anuais ou intermediários e seus resultados (tratando-se de lucros) e poderão ser distribuídos aos sócios, proporcionalmente as suas quotas ou de acordo com a receita proporcionada pelas contribuições de cada um para o resultado, de forma convencionada entre os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. (Art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP) - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como **Microempresa - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA
17.405.673 RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA
NIRE 41801428550
CNPJ 17.405.673/0001-24**

Página 8 de 9

000096

Página 8 de 8

se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricados pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Tebas/Pr., 22 de outubro 2024.

RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA consta assinado digitalmente por:

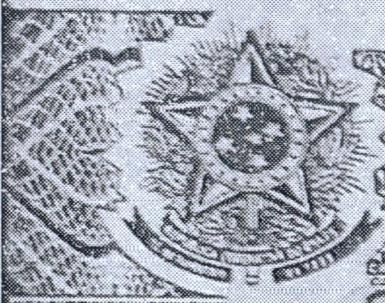
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07541695963	RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2024 14:32 SOB N° 41212948681.
PROTOCOLO: 247906905 DE 23/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415109526. CNPJ DA SEDE: 17405673000124.
NIRE: 41212948681. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/10/2024.
RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



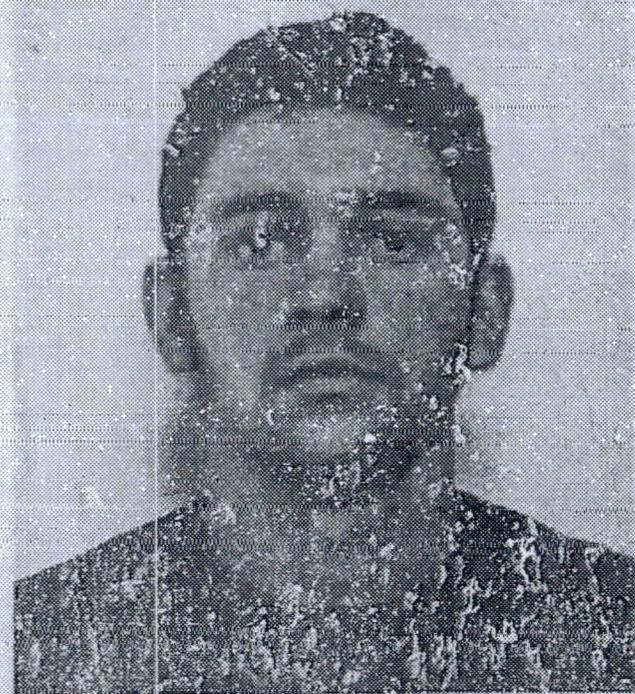
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2181962586



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 10930107-8 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 075.416.959-63 01/12/1991

FILIAÇÃO
NERI JOSE DE SOUZA

TEREZA KOESKODAY
PADILHA DE SOUZA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 05085354491

VALIDADE
 26/01/2026

1ª HABILITAÇÃO
 25/11/2010

460J00

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA

CNPJ: 17.405.673/0001-24

Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 470, Centro, Palmital - PR, CEP: 85.270-000

Telefone: (47) 2001-7594

E-mail: rodrigodesz7@gmail.com

Responsável: Rodrigo Domingos de Souza

Palmital - PR, 29/05/2025

À

Pregoeira e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Palmital – PR

Pregão Eletrônico nº 28/2025

Processo Administrativo nº 56/2025

Referente ao objeto da presente licitação, apresentamos nossa proposta de fornecimento conforme os termos do Edital:

Lote	Descrição	Qtd (Horas)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Mão de Obra Troca de Mola Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus	100	149.00	14.900.00
5	Mão de obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Onibus em geral – Incluindo Material	150	69.00	10.350.00

7	Mão de obra de Troca Pino de Centro Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Onibus em geral – Incluindo Material	100	174.00	17.400.00
9	Mão de obra de Troca Jumelo Molejo Dianteiro Caminhões e Onibus em geral – Incluindo Material	100	309.00	30.900.00
11	Mão de obra de Troca Calibragem Molejo Traseiro Caminhões e Onibus em geral	100	249.00	24.900.00
12	Mão de obra de Serviços de Solda MIG em Geral Mínima – Incluindo Material	100	199.00	19.900.00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 118.350,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme especificado no edital e ordem de fornecimento.

Condições de pagamento: Conforme edital.

Atenciosamente,

RODRIGO DOMINGOS DE
SOUZA LTDA:17405673000124

Assinado de forma digital por RODRIGO
DOMINGOS DE SOUZA LTDA:17405673000124
Dados: 2025.06.04 09:23:15 -03'00'

Rodrigo Domingos de Souza
Sócio Administrador

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Palmital – PR

Pregão Eletrônico nº 28/2025

Processo Administrativo nº 56/2025

Pelo presente instrumento, a empresa RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA, CNPJ nº 17.405.673/0001-24, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 470, Centro, Palmital - PR, CEP 85.270-000, por intermédio de seu representante legal infra-assinado:

Declara, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que se enquadra como microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, com alterações da LC nº 147/14, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento.

DECLARAMOS TAMBÉM QUE:

- - Não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos (Art. 7º, XXXIII da CF).
- - Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- - Manteremos, Durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.
- - Repassaremos reduções de preços resultantes de alterações de alíquotas de tributos Durante a execução contratual.
- - Conhecemos e aceitamos as condições do Edital e seus anexos.
- - Inexistem fatos impeditivos à nossa habilitação no certame, cientes da obrigatoriedade de declarar alterações futuras.
- - Não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público.
- - Os sócios e representantes da empresa não são servidores do Município de Palmital/PR, nem cônjuge ou parente de servidor com função de confiança.
- - Não há servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista no quadro societário.
- - O representante legal é o(a) Sr(a). Rodrigo Domingos de Souza, RG nº 10.930.1078 SESP-PR, CPF nº 075.416.959-63, exercendo o cargo de Sócio Administrador.
- - Concordamos que toda comunicação ou contrato será enviado para:
E-mail: oficinarodrigo617@gmail.com com cópia rodrigodesz7@gmail.com
Telefone: (47) 2001-7594 com cópia para contato Milênio Contabilidade (42) 9 9822-1810.
- - Comprometemo-nos a informar qualquer alteração nos dados acima.
- - Nomeamos o(a) Sr(a). Rodrigo Domingos de Souza, CPF nº 075.416.959-63, como responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

000102

Palmital - PR, 29/05/2025.

RODRIGO DOMINGOS DE
SOUZA
LTDA:17405673000124

Assinado de forma digital por
RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA
LTDA:17405673000124
Dados: 2025.06.02 11:48:44 -03'00'

Rodrigo Domingos de Souza

Sócio Administrador



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PALMITAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA - ME

CNPJ: 17.405.673/0001-24

Local da Sede: Palmital - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PALMITAL. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

PALMITAL, 29 de maio de 2025

Hugo Henrique Mazur

Port. 09/2021 - Auxiliar Juramentado



Conferido por:

Enoque Faria Vaz

Divonzir Prider





ALVARÁ nº 40716/2025

O (A) Município de Palmital, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome: RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA
CNPJ/CPF: 17.405.673/0001-24

Localização: R MAL DEODORO DA FONSECA, 470 - CENTRO - CASA Palmital - PR CEP: 85270000

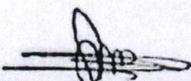
Atividades: 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

Horário de funcionamento: NORMAL
Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 13:00 às 18:00
Sábado das 08:00 às 12:00

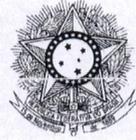
Observações	Inscrição Municipal 11139
--------------------	-------------------------------------

Emitido em 30/05/2025	Válido até 31/12/2025
---------------------------------	---------------------------------

1- O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
 2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
 3- Nos casos de alterações tais como: Encerramento, Mudanças de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.
IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.



TÉCNICO DE CONTROLE DE TRIBUTAÇÃO
RAFAEL ANDRADE ALMEIDA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.405.673/0001-24
Certidão n°: 29773744/2025
Expedição: 29/05/2025, às 14:54:32
Validade: 25/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.405.673/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 17.405.673/0001-24
Razão Social: RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA
Endereço: RUA MOISES LUPION SN CASA / VILA MOISES LUPION / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2025 a 18/06/2025

Certificação Número: 2025052009412012523195

Informação obtida em 29/05/2025 14:40:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA
CNPJ: 17.405.673/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:43:42 do dia 28/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2025.

Código de controle da certidão: **9281.9F11.C35E.F70D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000109

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036910258-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.405.673/0001-24**
Nome: **RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000109

Município de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/06/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.
Palmital, 30 de Maio de 2025

NEGATIVA Nº: 630/2025

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHJ9UFFHCJ2XTHQTEU

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
11139	17.405.673/0001-24		40716

ENDEREÇO

R MAL DEODORO DA FONSECA, 470 - CENTRO - CASA Palmital - PR CEP: 85270000

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores


RAFAEL ANDRADE ALMEIDA
Emitido por: RAFAEL ANDRADE ALMEIDA

**MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
Processo Administrativo Nº 56/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Data de Publicação: 21/05/2025 16:48:50

MOVIMENTOS DO PROCESSO

28/05/2025 09:30:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL PREGÃO Nº 28-2025 SERVIÇOS DE MOLEJO.pdf foi adicionado ao processo.		
28/05/2025 09:30:58	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL PREGÃO Nº 28-2025 SERVIÇOS DE PEDREIRO.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
28/05/2025 09:33:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL PREGÃO Nº 28-2025 SERVIÇOS DE MOLEJO.pdf foi adicionado ao processo.		
28/05/2025 09:34:19	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL PREGÃO Nº 28-2025 SERVIÇOS DE MOLEJO.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
30/05/2025 13:32:53	CADASTRO DE PROPOSTA	RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA
03/06/2025 08:16:08	CADASTRO DE PROPOSTA	ALEXANDRE OSNY FREIBERGER
04/06/2025 09:45:49	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante ALEXANDRE OSNY FREIBERGER foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 04/06/2025 12:45		
04/06/2025 09:45:49	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 04/06/2025 12:45		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Modelo:
Descrição: Mao de Obra Troca de Mola Molejo Dianteiro em Geral Caminhoes e Onibus			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 149,99	Valor Total: 14.999,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALEXANDRE OSNY FREIBERGER	658	29.004.778/0001-50	150,00	149,99		Sim
2 RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA	984	17.405.673/0001-24	150,00	150,00	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/05/2025 16:48:50	PUBLICADO		
22/05/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
04/06/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
04/06/2025 08:48:04	DISPUTA		
04/06/2025 08:48:04	LANCE	RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 984)	150,00
04/06/2025 08:48:04	LANCE	ALEXANDRE OSNY FREIBERGER (PARTICIPANTE 658)	150,00

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

04/06/2025 08:52:21	LANCE	ALEXANDRE OSNY FREIBERGER (PARTICIPANTE 658)	149,99
04/06/2025 08:58:04	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ALEXANDRE OSNY FREIBERGER			
04/06/2025 08:58:04	NEGOCIAÇÃO		
04/06/2025 09:45:18	HABILITAÇÃO		
05/06/2025 10:46:09	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
05/06/2025 11:16:11	EM ADJUDICAÇÃO		
09/06/2025 10:16:17	ADJUDICADO		

**LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote 002**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: Mao de Obra Troca de Mola Molejo Traseiro em Geral Caminhoes e Onibus			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 149,00	Valor Total: 14.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA	179	17.405.673/0001-24	150,00	149,00		Sim
2 ALEXANDRE OSNY FREIBERGER	883	29.004.778/0001-50	150,00	150,00	0,67	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/05/2025 16:48:50	PUBLICADO		
22/05/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
04/06/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
04/06/2025 08:48:04	DISPUTA		
04/06/2025 08:48:04	LANCE	RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 179)	150,00
04/06/2025 08:48:04	LANCE	ALEXANDRE OSNY FREIBERGER (PARTICIPANTE 883)	150,00
04/06/2025 08:56:03	LANCE	RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 179)	149,00
04/06/2025 08:58:04	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA			
04/06/2025 08:58:04	NEGOCIAÇÃO		
04/06/2025 09:03:15	MENSAGEM	RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 179)	
O LOTE É ABERTO APENAS OU É ABERTO FECHADO NO EDITAL CONSTAVA ABERTO			
04/06/2025 09:04:12	MENSAGEM	RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 179)	
E CONTINUA A CONTAR O TEMPO? NÃO ENTENDI			
04/06/2025 09:45:20	HABILITAÇÃO		
05/06/2025 10:46:10	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
05/06/2025 11:16:11	EM ADJUDICAÇÃO		
09/06/2025 10:16:17	ADJUDICADO		

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

**LOTE 3 - ADJUDICADO
Lote 003**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Modelo:
Descrição: Mao de Obra Troca de Mola Molejo Dianteiro eTraseiro Caminhao Cacamba Mao de Obra Troca de Mola Molejo Dianteiro em Traseiro Caminhao Cacamba Trucado Tracad 6x4			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 199,99	Valor Total: 19.999,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALEXANDRE OSNY FREIBERGER	841	29.004.778/0001-50	200,00	199,99		Sim
2 RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA	576	17.405.673/0001-24	200,00	200,00	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/05/2025 16:48:50	PUBLICADO					
22/05/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
04/06/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
04/06/2025 08:48:04	DISPUTA					
04/06/2025 08:48:04	LANCE	RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 576)				200,00
04/06/2025 08:48:04	LANCE	ALEXANDRE OSNY FREIBERGER (PARTICIPANTE 841)				200,00
04/06/2025 08:52:28	LANCE	ALEXANDRE OSNY FREIBERGER (PARTICIPANTE 841)				199,99
04/06/2025 08:58:04	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ALEXANDRE OSNY FREIBERGER						
04/06/2025 08:58:04	NEGOCIAÇÃO					
04/06/2025 09:45:20	HABILITAÇÃO					
04/06/2025 10:46:10	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS					
05/06/2025 11:16:11	EM ADJUDICAÇÃO					
09/06/2025 10:16:17	ADJUDICADO					

**LOTE 4 - ADJUDICADO
Lote 004**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Modelo:
Descrição: Mao de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Dianteiro em Geral Mao de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Dianteiro em Geral Caminhoes e Onibus Geral Cada Par.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 69,99	Valor Total: 10.498,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALEXANDRE OSNY FREIBERGER	734	29.004.778/0001-50	70,00	69,99		Sim
2 RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA	293	17.405.673/0001-24	70,00	70,00	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE					
21/05/2025 16:48:50	PUBLICADO				
22/05/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
04/06/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
04/06/2025 08:48:04	DISPUTA				
04/06/2025 08:48:04	LANCE	RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 293)			70,00
04/06/2025 08:48:04	LANCE	ALEXANDRE OSNY FREIBERGER (PARTICIPANTE 734)			70,00
04/06/2025 08:52:34	LANCE	ALEXANDRE OSNY FREIBERGER (PARTICIPANTE 734)			69,99
04/06/2025 08:58:04	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ALEXANDRE OSNY FREIBERGER					
04/06/2025 08:58:05	NEGOCIAÇÃO				
04/06/2025 09:45:20	HABILITAÇÃO				
05/06/2025 10:46:10	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
05/06/2025 11:16:11	EM ADJUDICAÇÃO				
09/06/2025 10:16:17	ADJUDICADO				

**LOTE 5 - ADJUDICADO
Lote 005**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: Mao de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Traseiro em Geral Mao de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Traseiro em Geral Caminhoes e Onibus Geral Cada Par Incluindo Material			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 69,00	Valor Total: 10.350,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA	136 17.405.673/0001-24	70,00	69,00		Sim
2 ALEXANDRE OSNY FREIBERGER	970 29.004.778/0001-50	70,00	70,00	1,45	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/05/2025 16:48:50	PUBLICADO				
22/05/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
04/06/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
04/06/2025 08:48:05	DISPUTA				
04/06/2025 08:48:05	LANCE	RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 136)			70,00
04/06/2025 08:48:05	LANCE	ALEXANDRE OSNY FREIBERGER (PARTICIPANTE 970)			70,00
04/06/2025 08:55:50	LANCE	RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 136)			69,00
04/06/2025 08:58:05	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA					

000112

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

04/06/2025 08:58:05 **NEGOCIAÇÃO**

04/06/2025 09:05:59 **MENSAGEM** RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 136)

O TEMPO CONTINUA A CONTAR SENDO LOTE DE DISPUTA ABERTO. TA CORRETO ISSO?

04/06/2025 09:45:20 **HABILITAÇÃO**

05/06/2025 10:46:10 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

05/06/2025 11:16:11 **EM ADJUDICAÇÃO**

09/06/2025 10:16:18 **ADJUDICADO**

**LOTE 6 - ADJUDICADO
Lote 006**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Modelo:
 Descrição: Mao de Obra Troca Pino de Centro Molejo Dianteiro Caminhoes e Onibus Mao de Obra Troca Pino de Centro Molejo
 Dianteiro Caminhoes e Onibus Incluindo Material Valor Total: 17.499,00
 Quantidade: 100 Valor Unit.: 174,99

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALEXANDRE OSNY FREIBERGER	182 29.004.778/0001-50	175,00	174,99		Sim
2 RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA	268 17.405.673/0001-24	175,00	175,00	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/05/2025 16:48:50 **PUBLICADO**

22/05/2025 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

04/06/2025 08:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

04/06/2025 08:51:36 **DISPUTA**

04/06/2025 08:51:36 **LANCE** RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 268) 175,00

04/06/2025 08:51:36 **LANCE** ALEXANDRE OSNY FREIBERGER (PARTICIPANTE 182) 175,00

04/06/2025 08:52:49 **LANCE** ALEXANDRE OSNY FREIBERGER (PARTICIPANTE 182) 174,99

04/06/2025 09:01:36 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ALEXANDRE OSNY FREIBERGER

04/06/2025 09:01:36 **NEGOCIAÇÃO**

04/06/2025 09:45:20 **HABILITAÇÃO**

05/06/2025 10:46:10 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

05/06/2025 11:16:11 **EM ADJUDICAÇÃO**

09/06/2025 10:16:18 **ADJUDICADO**

**LOTE 7 - ADJUDICADO
Lote 007**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo:
 Descrição: Mao de Obra Troca Pino de Centro Molejo Traseiro em Geral Caminhoes Mao de Obra Troca Pino de Centro Molejo
 Traseiro em Geral Caminhoes e Onibus Incluindo Material
 Quantidade: 100 **Valor Unit.: 174,00** **Valor Total: 17.400,00**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA	856	17.405.673/0001-24	175,00	174,00		Sim
2 ALEXANDRE OSNY FREIBERGER	031	29.004.778/0001-50	175,00	175,00	0,57	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/05/2025 16:48:50	PUBLICADO					
22/05/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
04/06/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
04/06/2025 08:51:37	DISPUTA					
04/06/2025 08:51:37	LANCE	RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 856)				175,00
04/06/2025 08:51:37	LANCE	ALEXANDRE OSNY FREIBERGER (PARTICIPANTE 031)				175,00
04/06/2025 08:51:55	LANCE	RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 856)				174,99
04/06/2025 08:56:29	LANCE	RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 856)				174,00
04/06/2025 09:01:37	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA				
04/06/2025 09:01:37	NEGOCIAÇÃO					
04/06/2025 09:06:10	MENSAGEM	RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 856)	O TEMPO CONTINUA A CONTAR SENDO LOTE DE DISPUTA ABERTO. TA CORRETO ISSO?			
04/06/2025 09:45:20	HABILITAÇÃO					
05/06/2025 10:46:10	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS					
05/06/2025 11:16:10	EM ADJUDICAÇÃO					
09/06/2025 10:16:18	ADJUDICADO					

**LOTE 8 - ADJUDICADO
Lote 008**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Modelo:
 Descrição: Mao de Obra Troca Jumelo Molejo Traseiro em Geral Caminhoes e Onibus Mao de Obra Troca Jumelo Molejo Traseiro
 em Geral Caminhoes e Onibus Incluindo Material
 Quantidade: 100 **Valor Unit.: 309,99** **Valor Total: 30.999,00**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALEXANDRE OSNY FREIBERGER	570	29.004.778/0001-50	310,00	309,99		Sim
2 RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA	728	17.405.673/0001-24	310,00	310,00	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/05/2025 16:48:50	PUBLICADO				
22/05/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
04/06/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
04/06/2025 08:51:38	DISPUTA				
04/06/2025 08:51:38	LANCE	RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 728)			310,00
04/06/2025 08:51:38	LANCE	ALEXANDRE OSNY FREIBERGER (PARTICIPANTE 570)			310,00
04/06/2025 08:52:57	LANCE	ALEXANDRE OSNY FREIBERGER (PARTICIPANTE 570)			309,99
04/06/2025 09:01:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ALEXANDRE OSNY FREIBERGER					
04/06/2025 09:01:38	NEGOCIAÇÃO				
04/06/2025 09:45:20	HABILITAÇÃO				
05/06/2025 10:46:10	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
05/06/2025 11:16:11	EM ADJUDICAÇÃO				
09/06/2025 10:16:18	ADJUDICADO				

**LOTE 9 - ADJUDICADO
Lote 009**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: Mao de Obra Troca do Jumelo Molejo Dianteiro em Geral Caminhos e Onibus Mao de Obra Troca do Jumelo Molejo Dianteiro em Geral Caminhos e Onibus Incluindo Material			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 309,00	Valor Total: 30.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA	575 17.405.673/0001-24	310,00	309,00		Sim
2 ALEXANDRE OSNY FREIBERGER	607 29.004.778/0001-50	310,00	310,00	0,32	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/05/2025 16:48:50	PUBLICADO				
22/05/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
04/06/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
04/06/2025 08:51:38	DISPUTA				
04/06/2025 08:51:38	LANCE	RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 575)			310,00
04/06/2025 08:51:38	LANCE	ALEXANDRE OSNY FREIBERGER (PARTICIPANTE 607)			310,00
04/06/2025 08:55:39	LANCE	RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 575)			309,00
04/06/2025 09:01:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA					

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

04/06/2025 09:01:38 **NEGOCIAÇÃO**

04/06/2025 09:06:19 **MENSAGEM** RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 575)

O TEMPO CONTINUA A CONTAR SENDO LOTE DE DISPUTA ABERTO. TA CORRETO ISSO?

04/06/2025 09:45:21 **HABILITAÇÃO**

05/06/2025 10:46:10 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

05/06/2025 11:16:11 **EM ADJUDICAÇÃO**

09/06/2025 10:16:18 **ADJUDICADO**

LOTE 10 - ADJUDICADO
Lote 010

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Modelo:
Descrição: Mao de Obra Troca do Calibragem Molejo Dianteiro em Geral Mao de Obra Troca do Calibragem Molejo Dianteiro em Geral Caminhos e Onibus
Quantidade: 100 Valor Unit.: 249,99 Valor Total: 24.999,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALEXANDRE OSNY FREIBERGER	637 29.004.778/0001-50	250,00	249,99		Sim
2 RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA	478 17.405.673/0001-24	250,00	250,00	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/05/2025 16:48:50 **PUBLICADO**

22/05/2025 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

04/06/2025 08:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

04/06/2025 08:51:38 **DISPUTA**

04/06/2025 08:51:38 **LANCE** RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 478) 250,00

04/06/2025 08:51:38 **LANCE** ALEXANDRE OSNY FREIBERGER (PARTICIPANTE 637) 250,00

04/06/2025 08:53:05 **LANCE** ALEXANDRE OSNY FREIBERGER (PARTICIPANTE 637) 249,99

04/06/2025 09:01:38 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ALEXANDRE OSNY FREIBERGER

04/06/2025 09:01:38 **NEGOCIAÇÃO**

04/06/2025 09:45:21 **HABILITAÇÃO**

05/06/2025 10:46:10 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

05/06/2025 11:16:12 **EM ADJUDICAÇÃO**

09/06/2025 10:16:18 **ADJUDICADO**

LOTE 11 - ADJUDICADO
Lote 011

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo:
 Descrição: Mao de Obra Troca Calibragem Molejo Traseiro em Geral Mao de Obra Troca Calibragem Molejo Traseiro em Geral
 Caminhoes e Onibus
 Quantidade: 100 **Valor Unit.: 249,00** **Valor Total: 24.900,00**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA	317	17.405.673/0001-24	250,00	249,00		Sim
2 ALEXANDRE OSNY FREIBERGER	526	29.004.778/0001-50	250,00	250,00	0,40	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/05/2025 16:48:50	PUBLICADO					
22/05/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
04/06/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
04/06/2025 08:51:38	DISPUTA					
04/06/2025 08:51:38	LANCE	RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 317)				250,00
04/06/2025 08:51:38	LANCE	ALEXANDRE OSNY FREIBERGER (PARTICIPANTE 526)				250,00
04/06/2025 08:55:29	LANCE	RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 317)				249,00
04/06/2025 09:01:38	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA						
04/06/2025 09:01:38	NEGOCIAÇÃO					
04/06/2025 09:06:31	MENSAGEM	RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 317)				
O TEMPO CONTINUA A CONTAR SENDO LOTE DE DISPUTA ABERTO. TA CORRETO ISSO?						
04/06/2025 09:45:21	HABILITAÇÃO					
05/06/2025 10:46:11	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS					
06/06/2025 11:16:12	EM ADJUDICAÇÃO					
09/06/2025 10:16:19	ADJUDICADO					

**LOTE 12 - ADJUDICADO
Lote 012**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo:
 Descrição: Mao de Obra de Servicos Solda Mig em Geral Minima Incluindo Material Mao de Obra de Servicos de Solda Mig em Geral
 Minima Incluindo Material
 Quantidade: 100 **Valor Unit.: 199,00** **Valor Total: 19.900,00**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA	381	17.405.673/0001-24	200,00	199,00		Sim
2 ALEXANDRE OSNY FREIBERGER	313	29.004.778/0001-50	200,00	200,00	0,50	Sim

DESCCLASSIFICADOS

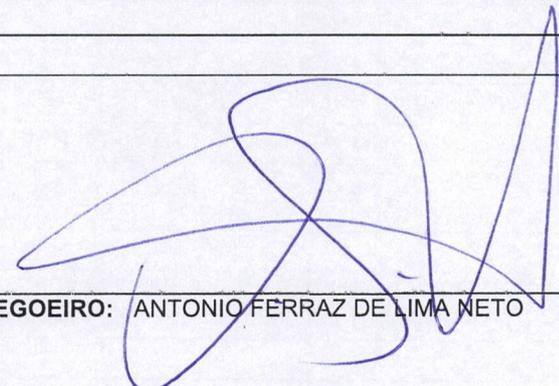
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

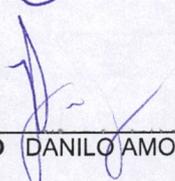
211700

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE					
21/05/2025 16:48:50	PUBLICADO				
22/05/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
04/06/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
04/06/2025 08:51:38	DISPUTA				
04/06/2025 08:51:38	LANCE	RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 381)			200,00
04/06/2025 08:51:38	LANCE	ALEXANDRE OSNY FREIBERGER (PARTICIPANTE 313)			200,00
04/06/2025 08:55:18	LANCE	RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 381)			199,00
04/06/2025 09:01:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA					
04/06/2025 09:01:38	NEGOCIAÇÃO				
04/06/2025 09:06:40	MENSAGEM	RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 381)			
O TEMPO CONTINUA A CONTAR SENDO LOTE DE DISPUTA ABERTO. TA CORRETO ISSO?					
04/06/2025 09:45:21	HABILITAÇÃO				
05/06/2025 10:46:11	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
05/06/2025 11:16:12	EM ADJUDICAÇÃO				
09/06/2025 10:16:19	ADJUDICADO				



PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO



JURÍDICO: DANILO AMORIM SCHREINER

EQUIPE DE APOIO: VANDERLEI RETCHESKI



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO: VAGNER ALENCAR WALIGURA



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000115

PARECER JURÍDICO Nº 217/2025-LIC (FINAL)

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 56/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2025

DE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO EM MOLEJOS DE SUSPENSÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Os Ilustríssimos Sr. Secretários Municipais de assistência social, de educação, administração, e meio ambiente, rodoviário, encaminharam o requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO EM MOLEJOS DE SUSPENSÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**

As Secretárias apresentaram os documentos de formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando nº434/2025-GAB.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

O Agente de Contratações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital e Jornal diário de grande circulação, sendo

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000116

CNPJ: 75.680.025/0001-82

atendida a publicidade exigida pelo **TCE/PR** – www.tcepr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado, através de pesquisa de preços nos termos do art. 23, § 1º da Lei 14.133/2021, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

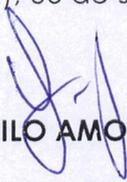
Com relação ao procedimento, esta Procuradoria analisando a regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 06 de Junho de 2025


DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município - Matrícula 51.240

OAB/PR 46.945

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

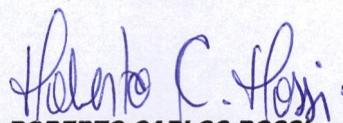
HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório N°56/2025, elaborado pela Modalidade de PREGÃO ELETRONICO N° 28/2025 que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO EM MOLEJOS DE SUSPENSÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL," pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, aos licitante abaixo:

ALEXANDRE OSNY FREIBERGER CNPJ/MF 29.004.778/0001-50								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Mão de Obra Troca de Mola Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UN	100,00	149,99	14.999,00	
3	1	Mão de Obra Troca de Mola Molejo Dianteiro e Traseiro Caminhão Caçamba Mão de Obra Troca de Mola Molejo Dianteiro em Traseiro Caminhão Caçamba Trucado Traçad 6x4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UN	100,00	199,99	19.999,00	
4	1	Mão de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Dianteiro em Geral Mão de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus Geral Cada Par.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UN	150,00	69,99	10.498,50	
6	1	Mão de Obra Troca Pino de Centro Molejo Dianteiro Caminhões e Ônibus Mão de Obra Troca Pino de Centro Molejo Dianteiro Caminhões e Ônibus Incluindo Material	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UN	100,00	174,99	17.499,00	
8	1	Mão de Obra Troca Jumelo Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus Mão de Obra Troca Jumelo Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus Incluindo Material	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UN	100,00	309,99	30.999,00	
10	1	Mão de Obra Troca do Calibragem Molejo Dianteiro em Geral Mão de Obra Troca do Calibragem Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UN	100,00	249,99	24.999,00	
TOTAL							118.993,50	
RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA CPF/MF 17.405.673/0001-24								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod e l o	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Mão de Obra Troca de Mola Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus	PRÓPRIA		UN	100,00	149,00	14.900,00
5	1	Mão de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Traseiro em Geral Mão de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus Geral Cada Par Incluindo Material	PRÓPRIA		UN	150,00	69,00	10.350,00
7	1	Mão de Obra Troca Pino de Centro Molejo Traseiro em Geral Caminhões Mão de Obra Troca Pino de Centro Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus Incluindo Material	PRÓPRIA		UN	100,00	174,00	17.400,00
9	1	Mão de Obra Troca do Jumelo Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus Mão de Obra Troca do Jumelo Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus Incluindo Material	PRÓPRIA		UN	100,00	309,00	30.900,00
11	1	Mão de Obra Troca Calibragem Molejo Traseiro em Geral Mão de Obra Troca Calibragem Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus	PRÓPRIA		UN	100,00	249,00	24.900,00
12	1	Mão de Obra de Serviços Solda Mig em Geral Mínima Incluindo Material Mão de Obra de Serviços de Solda Mig em Geral Mínima Incluindo Material	PRÓPRIA		UN	100,00	199,00	19.900,00
TOTAL							118.350,00	

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ 237.343,50 (Duzentos e Trinta e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 06/06/2025


ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

000118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório N°56/2025, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2025** que tem por objeto “ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO EM MOLEJOS DE SUSPENSÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL,**”, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificada no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, aos licitante abaixo:

ALEXANDRE OSNY FREIBERGER CNPJ/MF 29.004.778/0001-50								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca		Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Mão de Obra Troca de Mola Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	DE	UN	100,00	149,99	14.999,00
3	1	Mão de Obra Troca de Mola Molejo Dianteiro e Traseiro Caminhão Caçamba Mão de Obra Troca de Mola Molejo Dianteiro em Traseiro Caminhão Caçamba Trucado Traçad 6x4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	DE	UN	100,00	199,99	19.999,00
4	1	Mão de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Dianteiro em Geral Mão de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus Geral Cada Par.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	DE	UN	150,00	69,99	10.498,50
5	1	Mão de Obra Troca Pino de Centro Molejo Dianteiro Caminhões e Ônibus Mão de Obra Troca Pino de Centro Molejo Dianteiro Caminhões e Ônibus Incluindo Material	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	DE	UN	100,00	174,99	17.499,00
8	1	Mão de Obra Troca Jumelo Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus Mão de Obra Troca Jumelo Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus Incluindo Material	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	DE	UN	100,00	309,99	30.999,00
10	1	Mão de Obra Troca do Calibragem Molejo Dianteiro em Geral Mão de Obra Troca do Calibragem Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	DE	UN	100,00	249,99	24.999,00
TOTAL								118.993,50
RÓDRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA CPF/MF 17.405.673/0001-24								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Mão de Obra Troca de Mola Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus	PRÓPRIA		UN	100,00	149,00	14.900,00
5	1	Mão de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Traseiro em Geral Mão de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus Geral Cada Par Incluindo Material	PRÓPRIA		UN	150,00	69,00	10.350,00
7	1	Mão de Obra Troca Pino de Centro Molejo Traseiro em Geral Caminhões Mão de Obra Troca Pino de Centro Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus Incluindo Material	PRÓPRIA		UN	100,00	174,00	17.400,00
9	1	Mão de Obra Troca do Jumelo Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus Mão de Obra Troca do Jumelo Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus Incluindo Material	PRÓPRIA		UN	100,00	309,00	30.900,00
11	1	Mão de Obra Troca Calibragem Molejo Traseiro em Geral Mão de Obra Troca Calibragem Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus	PRÓPRIA		UN	100,00	249,00	24.900,00
12	1	Mão de Obra de Serviços Solda Mig em Geral Mínima Incluindo Material Mão de Obra de Serviços de Solda Mig em Geral Mínima Incluindo Material	PRÓPRIA		UN	100,00	199,00	19.900,00
TOTAL								118.350,00

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R\$ 237.343,50 (Duzentos e Trinta e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 06/06/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador: 1F942CEB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/06/2025. Edição 3305
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão ELETRÔNICO Nº 28/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 56/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ALEXANDRE OSNY FREIBERGER, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ARTUR FREIBERGER, 0 LOTE 03 - CEP: 85270000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 29.004.778/0001-50, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ALEXANDRE OSNY FREIBERGER, portador do RG: e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.645.319-27 denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 28/2025, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO EM MOLEJOS DE SUSPENSÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Pregão Nº 28/2025 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	38344	Mão de Obra Troca de Mola Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	100,00	149,99	14.999,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	38346	Mão de Obra Troca de Mola Molejo Dianteiro e Traseiro Caminhão Caçamba Mão de Obra Troca de Mola Molejo Dianteiro em Traseiro Caminhão Caçamba Trucado Traçad 6x4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	100,00	199,99	19.999,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	38347	Mão de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Dianteiro em Geral Mão de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus Geral Cada Par.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	150,00	69,99	10.498,50
LOTE: 006 - Lote 006	1	38349	Mão de Obra Troca Pino de Centro Molejo Dianteiro Caminhões e Ônibus Mão de Obra Troca Pino de Centro Molejo Dianteiro Caminhões e Ônibus Incluindo Material	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	100,00	174,99	17.499,00

Alexandre



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000120

LOTE: 008 - Lote 008	1	38351	Mão de Obra Troca Jumelo Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus Mão de Obra Troca Jumelo Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus Incluindo Material	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	100,00	309,99	30.999,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	38353	Mão de Obra Troca do Calibragem Molejo Dianteiro em Geral Mão de Obra Troca do Calibragem Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	100,00	249,99	24.999,00
TOTAL								118.993,50

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$118.993,50 (Cento e Dezoito Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 28/2025 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital Pregão Eletrônico Nº 28/2025 e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Pregão Nº 28/2025 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000121

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 28/2025 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO



I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue no prazo estipulado pelo setor de obras e engenharia após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas no endereço solicitado.

II - O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o serviço executado será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do serviço que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de execução ou não executar o que foi solicitado, identificado na entrega ou no período de execução;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os serviços a serem executados devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada serviço a ser executado e de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 341/2023.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1560	06.002.26.782.2601.2035	0	3.3.90.39.19.04	Do Exercício
1560	06.002.26.782.2601.2035	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2850	07.005.12.361.1201.2044	103	3.3.90.39.19.04	Do Exercício
2850	07.005.12.361.1201.2044	103	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ 118.993,50 (Cento e Dezoito Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos).



II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada conforme as solicitações de execução de serviço até o 30º dia subsequente após a execução parcial ou total do serviço solicitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."



CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 28/2025, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

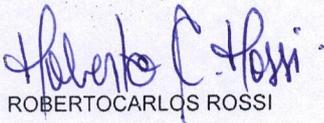
000126

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

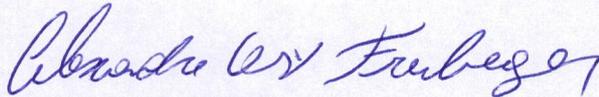
Palmital-PR, 06/06/2025.



ROBERTOCARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Contratante



ALEXANDRE OSNY FREIBERGER

ALEXANDRE OSNY FREIBERGER

CPF: 052.645.319-27

CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME:


JOAO PEDRO PEDROSO
80030266955

MIGUEL MATCHULA
05817393964



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº 28/2025

000127

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 56/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: ALEXANDRE OSNY FREIBERGER, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ARTUR FREIBERGER, O LOTE 03 - CEP: 85270000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.004.778/0001-50, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ALEXANDRE OSNY FREIBERGER, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.645.319-27 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO EM MOLEJOS DE SUSPENSÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DATA DO CONTRATO: 12/06/2025 (doze dias de junho de 2025)

VIGÊNCIA: 05/06/2026 (cinco dias de junho de 2026).

VALOR TOTAL: R\$ 118.993,50 (Cento e Dezoito Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 68/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 56/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: ALEXANDRE OSNY FREIBERGER , pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ARTUR FREIBERGER, 0 LOTE 03 - CEP: 85270000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.004.778/0001-50, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ALEXANDRE OSNY FREIBERGER, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.645.319-27 denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO EM MOLEJOS DE SUSPENSÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DATA DO CONTRATO: 06/06/2025

VIGÊNCIA: 05/06/2026

VALOR TOTAL: R\$ 118.993,50 (Cento e Dezoito Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Cinqüenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:2A839D09

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/06/2025. Edição 3305

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 56/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 0 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 17.405.673/0001-24, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA, portador do RG:109301078 e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.416.959-63 denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 28/2025, pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO EM MOLEJOS DE SUSPENSÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Pregão Nº 28/2025 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	38345	Mão de Obra Troca de Mola Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus	PROPRIA	HR	100,00	149,00	14.900,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	38348	Mão de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Traseiro em Geral Mão de Obra de Troca Pino e Bucha Mola Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus Geral Cada Par Incluindo Material	PROPRIA	HR	150,00	69,00	10.350,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	38350	Mão de Obra Troca Pino de Centro Molejo Traseiro em Geral Caminhões Mão de Obra Troca Pino de Centro Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus Incluindo Material	PROPRIA	HR	100,00	174,00	17.400,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	38352	Mão de Obra Troca do Jumelo Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus Mão de Obra Troca do Jumelo Molejo Dianteiro em Geral Caminhões e Ônibus Incluindo Material	PROPRIA	HR	100,00	309,00	30.900,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	38354	Mão de Obra Troca Calibragem Molejo Traseiro em Geral Mão de Obra Troca Calibragem Molejo Traseiro em Geral Caminhões e Ônibus	PROPRIA	HR	100,00	249,00	24.900,00



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000130

LOTE: 012 - Lote 012	1	38355	Mão de Obra de Serviços Solda Mig em Geral Mínima Incluindo Material Mão de Obra de Serviços de Solda Mig em Geral Mínima Incluindo Material	PRÓPRIA	HR	100,00	199,00	19.900,00
TOTAL								118.350,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$118.350,00 (Cento e Dezoito Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 28/2025 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital Pregão Eletrônico Nº 28/2025 e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Pregão Nº 28/2025 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;



IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 28/2025 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue no prazo estipulado pelo setor de obras e engenharia após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas no endereço solicitado.

II - O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o serviço executado será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro)



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000132

horas, do serviço que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de execução ou não executar o que foi solicitado, identificado na entrega ou no período de execução;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os serviços a serem executados devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada serviço a ser executado e de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 341/2023.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1560	06.002.26.782.2601.2035	0	3.3.90.39.19.04	Do Exercício
1560	06.002.26.782.2601.2035	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2850	07.005.12.361.1201.2044	103	3.3.90.39.19.04	Do Exercício
2850	07.005.12.361.1201.2044	103	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ 118.350,00 (Cento e Dezoito Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada conforme as solicitações de execução de serviço até o 30º dia subsequente após a execução parcial ou total do serviço solicitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000133

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua

R



aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

R



CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Fregão Nº 28/2025, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

2



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

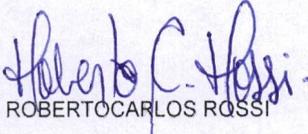
000136

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 06/06/2025.


ROBERTOCARLOS ROSSI

Prefeito Municipal
Contratante


RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA

RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA
CPF: 075.416.959-63
CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME:


JOAO PEDRO PEDROSO
80039266955

MIGUEL MATCHULA
05817393964



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 56/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 0 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.405.673/0001-24, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA, portador do RG nº 109301078 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.416.959-63 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO EM MOLEJOS DE SUSPENSÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DATA DO CONTRATO: 12/06/2025 (doze dias de junho de 2025)

VIGÊNCIA: 05/06/2026 (cinco dias de junho de 2026).

VALOR TOTAL: R\$ 118.350,00 (Cento e Dezoito Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000138

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 69/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 56/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 0 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.405.673/0001-24, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA, portador do RG nº 109301078 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.416.959-63 denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO EM MOLEJOS DE SUSPENSÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DATA DO CONTRATO: 06/06/2025

VIGÊNCIA: 05/06/2026

VALOR TOTAL: R\$ 118.350,00 (Cento e Dezoito Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:B7890C04

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/06/2025. Edição 3305

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>